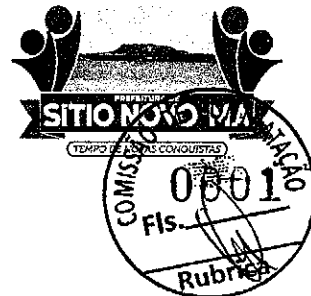




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 28 de Agosto de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, com descrição específica conforme documentos anexos, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta tem por finalidade a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, unidade de saúde que desempenha papel fundamental no atendimento à população do Município de Sítio Novo/MA.

A necessidade decorre do aumento progressivo da demanda por serviços de transporte de pacientes em situação de baixa complexidade, que não exigem cuidados médicos durante o percurso, mas que precisam de deslocamento seguro, adequado e confortável. O Hospital Frei Alberto Beretta atende diariamente usuários provenientes de diferentes regiões do município, abrangendo tanto a área urbana quanto a extensa zona rural, sendo frequente a necessidade de remoção de pacientes para unidades de referência localizadas em municípios vizinhos, como Imperatriz e São Luís, quando os casos demandam atendimento especializado.

Atualmente, a estrutura de transporte da unidade hospitalar encontra-se insuficiente para atender a todas as solicitações de remoções, o que compromete a eficiência dos serviços e, em alguns casos, pode acarretar riscos à saúde dos pacientes. Em especial, a inexistência de ambulância com tração 4x4 limita o acesso a comunidades mais distantes e em áreas de difícil locomoção, notadamente em períodos de fortes chuvas, quando as estradas vicinais apresentam más condições de tráfego. Nessas situações, veículos comuns não oferecem a segurança necessária para garantir o transporte de forma rápida e eficaz, ocasionando atrasos que podem agravar o estado clínico dos pacientes.

A ambulância Tipo A, por suas características de simples remoção, é adequada para a condução de pacientes estáveis, proporcionando condições seguras de deslocamento em conformidade com a legislação vigente do Conselho Nacional de Trânsito e com as diretrizes do Ministério da Saúde. Já a exigência de modelo pick-up 4x4 justifica-se pela geografia e pelas condições das vias do município, assegurando que o veículo possa transitar em diferentes tipos de terreno, garantindo maior alcance na prestação dos serviços de saúde.

Além do aspecto técnico-operacional, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, oferecendo suporte às atividades do hospital, otimizando recursos e melhorando a logística dos atendimentos. Trata-se de medida que se alinha ao dever constitucional do poder público de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Portanto, a contratação é necessária e urgente, pois permitirá ao Hospital Frei Alberto Beretta dispor de veículo adequado para a realização de remoções e transferências, proporcionando maior segurança e dignidade aos pacientes, além de maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

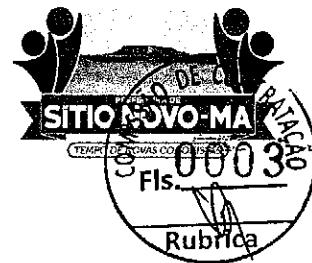
2. DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES

A escolha de um veículo AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4 conforme as especificações mencionadas a seguir:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	Unidade	1



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 02/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

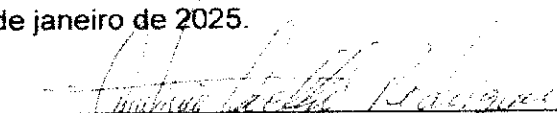
Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

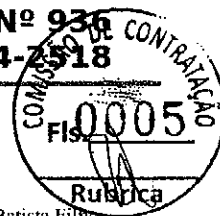
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$eJGmNMu5nLL

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$lkdgasMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$xA.knh1UfD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4

PREÇO SUGERIDO: R\$ 355.500,00

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

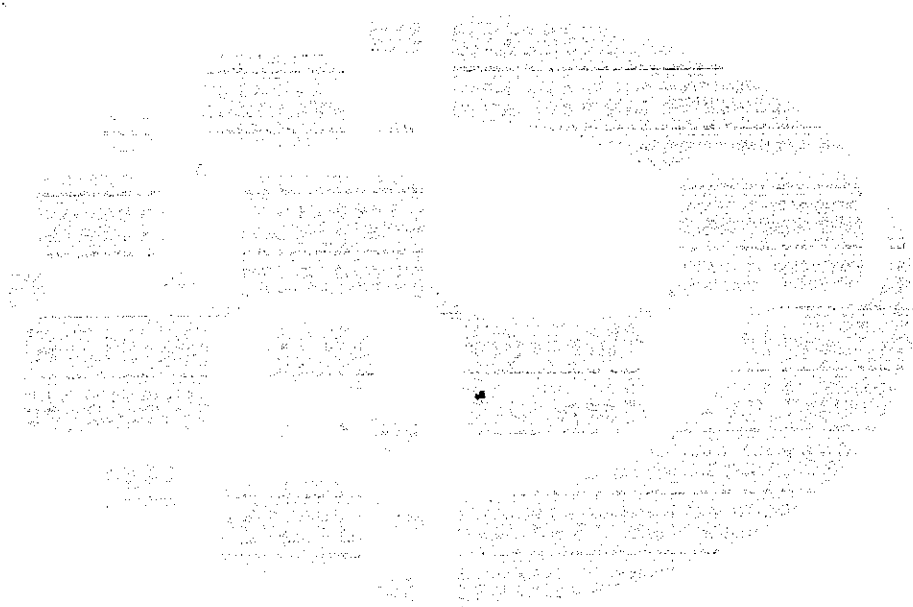
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira e maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.



As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, tombando-o sob o nº 001.071/2025-SEMUS.

Sítio Novo /MA, 28 de Agosto de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SEMUS.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de suprir a necessidade de transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sem necessidade de intervenção médica durante o percurso, mas que ainda demandam condições apropriadas de deslocamento.

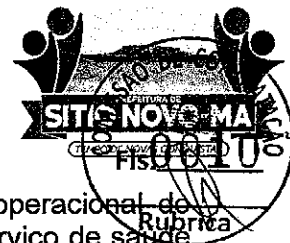
A escolha do veículo tipo pick-up com tração 4x4 justifica-se pela realidade geográfica e viária do Município de Sítio Novo/MA, marcado por extensas áreas rurais e estradas vicinais que, especialmente em períodos de fortes chuvas, tornam-se de difícil acesso para veículos convencionais. Dessa forma, a ambulância com estas características técnicas é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e assegurar o acesso da população às unidades de referência, reduzindo os riscos de atrasos e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

O Hospital Frei Alberto Beretta, sendo unidade de referência municipal, registra diariamente a necessidade de remoções tanto internas, entre postos de saúde e a unidade hospitalar, quanto externas, para hospitais regionais e estaduais, quando se fazem necessários atendimentos de maior complexidade. A atual frota de transporte é insuficiente para atender a demanda, o que pode comprometer a eficiência dos serviços, aumentar o tempo de resposta e impactar diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Além dos aspectos de mobilidade e acesso, a ambulância a ser adquirida deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, notadamente a ABNT NBR 14561/2000 e a AMD Standard 004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que o veículo esteja devidamente adaptado para uso em saúde e compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o transporte de pacientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Assim, a contratação se mostra indispensável para fortalecer a estrutura operacional do Hospital Frei Alberto Beretta e garantir ao Município de Sítio Novo/MA um serviço de saúde eficiente, seguro e em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade e equidade.

2.3 Resultados almejados

Com a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria no acesso aos serviços de saúde:** assegurar transporte adequado de pacientes em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo os riscos de interrupção no atendimento.
2. **Redução do tempo de resposta:** proporcionar agilidade no deslocamento de pacientes entre unidades de saúde municipais e hospitais de referência, evitando agravamento de quadros clínicos em função de atrasos.
3. **Aumento da segurança e conforto:** garantir que os pacientes sejam transportados em condições adequadas, atendendo às normas técnicas da ABNT, CONTRAN e ANVISA, minimizando riscos durante o percurso.
4. **Fortalecimento da rede de saúde municipal:** ampliar a capacidade de atendimento do Hospital Frei Alberto Beretta, assegurando suporte logístico para remoções simples, sem sobrecarregar ambulâncias destinadas a emergências mais complexas.
5. **Eficiência na utilização da frota:** otimizar a distribuição das demandas entre os diferentes tipos de veículos de transporte em saúde, evitando desgaste excessivo da frota existente e prolongando sua vida útil.
6. **Cumprimento das diretrizes do SUS:** garantir a universalidade, integralidade e equidade do atendimento, ampliando a capacidade de prestação de serviços de saúde de forma eficiente e humanizada.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A metodologia observou o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades locais de execução.

Conforme determina a legislação, o valor estimado foi definido com base na utilização de parâmetros previstos, notadamente a **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Pannel de Preços**.

Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de acordo com os preços de mercado, de forma justa e vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por	Unidade	1



	laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	
--	---	--

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados, bem como pesquisa em bases oficiais de dados de preços públicos. O objetivo foi assegurar que os valores praticados na estimativa estejam em conformidade com os preços correntes, atendendo ao disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O levantamento foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

- **Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal**, visando aferir valores médios praticados em contratações similares;
- **Consideração das peculiaridades regionais e logísticas**, que impactam diretamente os custos do objeto, especialmente no tocante à entrega e adaptação da ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4.

A pesquisa permitiu a obtenção de valores de referência que refletem a realidade do mercado, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

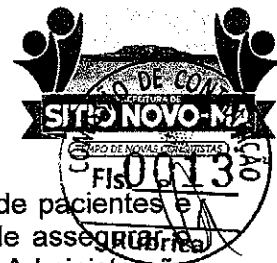
A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada e adaptada conforme as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo segurança, funcionalidade e eficiência no transporte de pacientes.

A ambulância a ser adquirida deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade, de modo a assegurar que o veículo esteja apto para operar em condições urbanas e rurais, incluindo áreas de difícil acesso, comuns no território do Município de Sítio Novo/MA.

O veículo será destinado ao Hospital Frei Alberto Beretta (CNES 2646595), com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, garantindo suporte adequado ao transporte intra-hospitalar, encaminhamento de pacientes a centros de maior complexidade e remoções eletivas em condições seguras.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A implementação desta solução permitirá maior eficiência no deslocamento de pacientes e equipes, redução do tempo de resposta em situações emergenciais, além de assegurar o cumprimento dos padrões exigidos pelos órgãos de saúde. Com isso, a Administração Municipal atenderá às necessidades crescentes de mobilidade em saúde, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade à população.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atendimento às Necessidades Operacionais

A aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, justifica-se pela necessidade de adequação da frota do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, garantindo suporte técnico-operacional às atividades de transporte de pacientes em condições de baixa complexidade clínica.

O município de Sítio Novo/MA possui grande extensão territorial e predominância de áreas rurais, com estradas vicinais que, em períodos de chuvas, tornam-se de difícil acesso a veículos convencionais. A escolha de veículo com tração 4x4 atende, portanto, às condições geográficas e logísticas locais, assegurando a continuidade da assistência em saúde mesmo em localidades mais afastadas.

Do ponto de vista operacional, a ambulância Tipo A atenderá às seguintes demandas:

- Remoções eletivas de pacientes entre unidades de saúde municipais e o Hospital Frei Alberto Beretta;
- Transferências intermunicipais para hospitais de referência, quando o caso exigir atendimento de maior complexidade;
- Apoio às equipes de saúde em deslocamentos de rotina para localidades rurais de difícil acesso;
- Redução da sobrecarga sobre ambulâncias destinadas a atendimentos de urgência e emergência (Tipo B ou UTI móvel), otimizando a utilização da frota.

Além disso, o veículo a ser adquirido contempla requisitos técnicos indispensáveis à operação, como adequação às normas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, regulamentações do CONTRAN e exigências da ANVISA, assegurando conformidade legal e segurança no transporte de pacientes.

Dessa forma, a justificativa técnica evidencia que a aquisição é imprescindível para o fortalecimento da capacidade operacional do hospital e da rede de saúde do município, garantindo transporte seguro, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, representa medida de racionalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde. Atualmente, a ausência de veículo adequado obriga a utilização de ambulâncias destinadas a atendimentos de maior complexidade (como as de suporte básico ou avançado) em remoções de baixa complexidade, o que gera desgaste prematuro da frota, aumento de custos com manutenção e redução da disponibilidade desses veículos para situações de emergência.

Com a disponibilização de ambulância específica para remoções simples, será possível otimizar a utilização da frota, direcionando cada veículo à sua finalidade correta e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições prematuras.

Adicionalmente, a escolha de veículo com tração 4x4 garante maior durabilidade, menor incidência de danos em vias de difícil acesso e melhor custo-benefício em médio e longo prazo, considerando as condições geográficas do Município de Sítio Novo/MA. Dessa forma, a aquisição contribui para a economicidade e para a gestão eficiente dos recursos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

O investimento terá repercussão direta no bem-estar da população e na eficiência dos serviços de saúde. Entre os impactos sociais e econômicos previstos, destacam-se:

- Melhoria no acesso à saúde: pacientes das zonas rural e urbana terão transporte seguro e adequado até unidades de referência, reduzindo desigualdades no acesso ao atendimento.
- Redução de riscos à vida e à saúde: remoções mais ágeis e seguras evitam agravamento de quadros clínicos e contribuem para a preservação da vida.
- Otimização da rede municipal de saúde: ao liberar ambulâncias de maior complexidade para as situações emergenciais, garante-se maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.
- Economia indireta para o município e para as famílias: ao reduzir o tempo de deslocamento e evitar complicações de saúde por atrasos, minimizam-se custos adicionais com internações prolongadas e tratamentos de maior complexidade.
- Valorização do serviço público de saúde: o fortalecimento da estrutura hospitalar promove maior confiança da população na rede municipal, gerando impacto positivo na imagem institucional e na qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção não apenas atende a uma necessidade operacional do hospital, mas também constitui investimento de alto retorno social e econômico, em consonância com o interesse público.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição em epígrafe é contratada de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

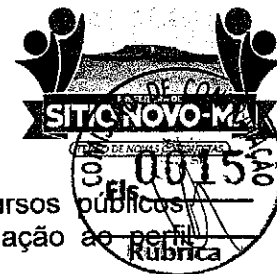
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, serão obtidos os seguintes resultados práticos e mensuráveis:

1. **Ampliação da capacidade de transporte de pacientes:** disponibilidade de veículo específico para remoções eletivas e transferências, atendendo às demandas internas e externas do município.
2. **Redução da sobrecarga da frota existente:** liberação de ambulâncias de maior complexidade (suporte básico e UTI) para situações emergenciais, evitando desgaste prematuro e custos adicionais de manutenção.
3. **Melhoria na acessibilidade:** possibilidade de atender comunidades da zona rural e localidades de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos, garantindo a universalidade do atendimento em saúde.
4. **Agilidade no atendimento:** diminuição do tempo de resposta para remoções e transferências, prevenindo agravamentos clínicos decorrentes de atrasos no deslocamento.
5. **Segurança e conformidade:** atendimento às normas da ANVISA, ABNT e CONTRAN, assegurando transporte em condições adequadas de higiene, conforto e segurança.
6. **Impacto social positivo:** fortalecimento da confiança da população no sistema público de saúde, melhoria da qualidade do serviço prestado e incremento da percepção de eficiência da gestão municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



7. **Vantajosidade econômica:** utilização racional e eficiente dos recursos públicos com aquisição de veículo que oferece maior durabilidade e adequação ao perfil territorial e logístico do município.

Dessa forma, o demonstrativo de resultados evidencia que a contratação proposta trará benefícios diretos à população e ganhos operacionais e econômicos à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, tem natureza de fornecimento de bem durável, não estando diretamente vinculada à execução de obras ou serviços potencialmente poluidores. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes são de baixa magnitude e concentram-se principalmente no uso e manutenção do veículo.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

1. **Emissão de poluentes atmosféricos:** resultante da utilização do motor a combustão, comum a veículos automotores.
2. **Geração de resíduos sólidos:** provenientes de manutenção preventiva e corretiva (óleo lubrificante, filtros, pneus, peças substituídas).
3. **Consumo de combustíveis fósseis:** necessário para o funcionamento do veículo e, consequentemente, geração de gases de efeito estufa.
4. **Consumo de energia elétrica:** em decorrência dos equipamentos instalados no compartimento de atendimento.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal e a unidade hospitalar poderão adotar as seguintes providências:

- Manutenção preventiva regular, garantindo eficiência do motor e menor emissão de poluentes.
- Descarte ambientalmente adequado de óleos, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Incentivo ao uso racional do veículo, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, sempre que possível.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **mínimos e controláveis**, não comprometendo a viabilidade do objeto e podendo ser mitigados por meio de boas práticas de gestão e manutenção da frota.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Embora a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção represente medida necessária e vantajosa para o atendimento hospitalar e para a rede de saúde municipal, a contratação pode envolver alguns riscos que devem ser previamente avaliados e mitigados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Principais riscos identificados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do veículo	Médio	Médio	Definir prazos claros em contrato; prever penalidades administrativas; acompanhar rigorosamente o cronograma de entrega.
Fornecimento em desconformidade com especificações técnicas	Baixo	Alto	Edital detalhado com normas da ABNT/ANVISA/CONTRAN; vistoria técnica antes da aceitação; rejeição do objeto em caso de não conformidade.
Custos adicionais de manutenção	Médio	Médio	Exigir garantia contratual; assistência técnica autorizada no estado; manutenção preventiva conforme plano de uso.
Dificuldade de reposição de peças e acessórios	Baixo	Médio	Seleção de marcas consolidadas; verificação da rede de concessionárias e oficinas credenciadas; exigência de disponibilidade de peças.
Subutilização do veículo	Baixo	Médio	Estabelecer protocolos de uso; fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde; capacitação das equipes quanto à correta utilização.

Assim, os riscos levantados são administráveis e podem ser mitigados por meio de instrumentos contratuais, fiscalização adequada e boas práticas de gestão da frota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Seguem Anexos A Este Documentos Relativos Ao Procedimento.

16. CONCLUSÃO

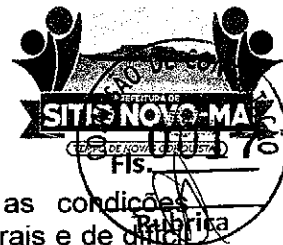
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou de forma consistente a necessidade da aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595.

A análise técnica evidenciou que a unidade hospitalar enfrenta crescente demanda por remoções e transferências de pacientes, tanto internamente, entre unidades de saúde municipais, quanto externamente, para hospitais de referência em municípios vizinhos.

A ausência de veículo adequado compromete a eficiência operacional, aumenta o tempo de resposta e coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



O modelo proposto, com tração 4x4, é plenamente compatível com as condições geográficas e viárias do município, permitindo acesso seguro a localidades rurais e de difícil tráfego, inclusive em períodos de chuvas intensas.

Do ponto de vista técnico e normativo, a ambulância atende integralmente às exigências da ABNT NBR 14561/2000, da AMD Standard 004, do CONTRAN e da ANVISA, garantindo que o transporte de pacientes ocorra em conformidade com os padrões legais e de segurança estabelecidos para o setor de saúde.

A escolha do veículo e seus equipamentos específicos assegura eficiência operacional, conforto e proteção aos usuários, além de fortalecer a logística de remoções e transferências do Hospital Frei Alberto Beretta.

Em termos econômicos, a contratação demonstra vantajosidade e racionalidade, ao permitir a otimização da frota existente, evitando desgaste prematuro de veículos de maior complexidade e reduzindo custos futuros de manutenção.

O investimento apresenta ainda impacto social positivo, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde, melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento da confiança da população na rede municipal. Os impactos ambientais identificados são mínimos, relacionados principalmente à emissão de poluentes e à geração de resíduos de manutenção, podendo ser mitigados por boas práticas de uso e descarte adequado.

A análise de riscos revelou eventuais desafios, como atraso na entrega, fornecimento em desconformidade técnica, custos adicionais de manutenção ou subutilização do veículo. Todos esses riscos foram avaliados como de baixa a média relevância e podem ser eficazmente mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização ativa e adoção de protocolos de uso e manutenção preventiva.

Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade das operações essenciais da prefeitura, além de promover um desenvolvimento mais sustentável, eficaz e inclusivo para o município.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção é plenamente necessária, viável e vantajosa, apresentando conformidade técnica, econômica, social e ambiental, e garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para efetivação da aquisição, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população de Sítio Novo/MA.

Conclui-se, com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que se mostra imprescindível a instauração do procedimento licitatório, com vistas à efetivação de todos os atos legais e administrativos necessários à aquisição do objeto/serviço ora considerado, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

O desenvolvimento do procedimento licitatório deverá garantir a transparência, a competitividade, a economicidade e a eficiência, princípios norteadores das contratações públicas, assegurando que a aquisição seja realizada de forma justa, vantajosa e em consonância com o interesse público. Ressalta-se que a observância das normas legais e regulamentares pertinentes constitui instrumento essencial para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a moralidade administrativa no processo de contratação.

Tomadas todas as providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a devida pesquisa de mercado, análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



bem como a mitigação dos riscos identificados, estará integralmente protegido o interesse público, garantindo-se a contratação de forma responsável, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do Município, com pleno atendimento aos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Sítio Novo (MA), 02 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍTIO NOVO - MA



RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMS-SN

O Conselho Municipal de Saúde do Município de **Sítio Novo**, em reunião (extra) ordinária realizada no dia 06 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de **Assistência à Saúde** neste Município de **Sítio Novo**

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para aquisição de **Veículo tipo ambulância**, conforme a especificação técnica em anexo, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a serem aplicados à ação de **Assistência à Saúde** no:

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ALBERTO BERETTA - CNES: 2646595

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sítio Novo, 06 de junho de 2025.

Valeria Reis Lopes
Valeria Reis Lopes

Presidente do Conselho Municipal
Saúde de Sítio Novo – MA

Homologo a Resolução nº 07/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Eloldes Ribeiro da Cunha Coelho
Eloldes Ribeiro da Cunha Coelho
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº 02/2025 - GP
Sítio Novo - MA
Eloldes Ribeiro da Cunha Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria-GP nº 02/2025



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 355.500,00

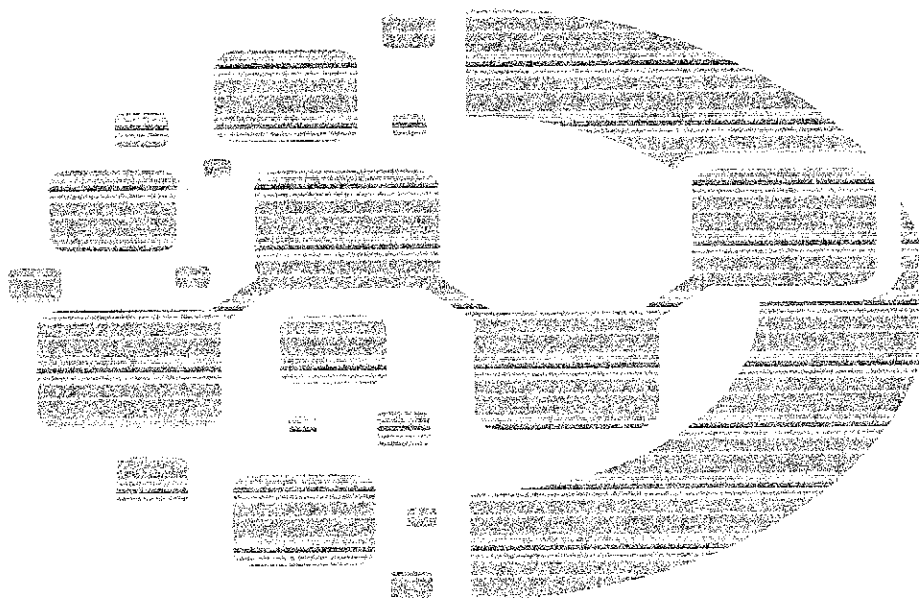
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor, Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Paineleletrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio, c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT-NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.



S I G E M

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

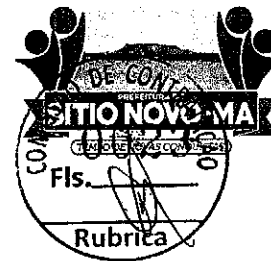
APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 03 de Setembro de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTIMATIVA DE PREÇOS

(MÉDIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	J.S.C EMPREENDI MENTOS LTDA	ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO S.LTDA	MÉDIA
				V.TOTAL	V.TOTAL	V.TOTAL	V.TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a	UND	1	299.000,00	314.999,00	378.852,00	330.950,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante.

Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.

Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.

Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado.

Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos.

Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)

Sítio Novo (MA), 04 de Setembro de 2025

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS

MÉDIA
R\$ 330.950,33

MEDIANA
R\$ 314.999,00

MENOR
R\$ 299.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
601712

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
AMBULÂNCIA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00003	Pregão	601712	AMBULÂNCIA		UNIDADE	1	R\$299000	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR	980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR	01/08/2024
90013/2024	00003	Pregão	601712	AMBULÂNCIA		UNIDADE	2	R\$314999	J S C EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	02/07/2024
90026/2024	00040	Pregão	601712	AMBULÂNCIA		UNIDADE	2	R\$378852	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	16/12/2024



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
330.950,33	314.999,00	299.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
601712	AMBULÂNCIA	2024, 2025

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90022/2024**Número do Item:** 00003**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (s) para fornecimento de veículos para a rede de Atenção Primária à Saúde, conforme resolução SESA nº 769/2019, de acordo com as especificações contidas no termo de referência**Quantidade Ofertada:** 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 299000**Código do CATMAT:** 601712**Descrição do Item:** AMBULÂNCIA, TIPO: PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.000 KG, FORMATO SINALIZADOR: BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR: ALUMÍNIO, TIPO SINALIZADOR: LED COM LENTES VERMELHAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA: 1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 0 KM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇÃO 4X4**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** TOYOTA**Data do Resultado:** 01/08/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**CNPJ/CPF:** 18093163000121**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR**Órgão Superior:** -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo A Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 Motor Diesel, 0 Km, 2(Dois) Veículos Do Tipo Van Com Acessibilidade- Motor Flex, 0 Km E 3(Três) Veículos Utilitários Tipo Saveiro, Strada Ou Similar, 0 Km, Tipo Pick-Up, Cabine Dupla, 4 Portas, Motor Flex, Com Todos Os Acessórios Mínimos Obrigatórios Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Saúde E Assistência Social De Lajeado Novo.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 314999

Código do CATMAT: 601712

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, TIPO:PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.000 KG, FORMATO SINALIZADOR:BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR:ALUMÍNIO, TIPO SINALIZADOR:LED COM LENTES VERMELHAS, COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA:1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO:0 KM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇÃO 4X4

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HILUX DIESEL CABINE

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 11267604000115

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00040

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e viaturas novos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 378852

Código do CATMAT: 601712

Descrição do Item: AMBULÂNCIA, TIPO:PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.000 KG, FORMATO SINALIZADOR:BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR:ALUMÍNIO, TIPO SINALIZADOR:LED COM LENTES VERMELHAS, COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA:1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO:0 KM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇÃO 4X4

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HILUX

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 08206867000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

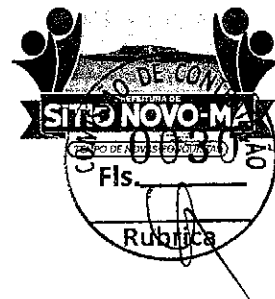
Número da UASG: 160447 - 1ª BATALHÃO FERROVIÁRIO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 142/2025-SEMUS

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA** para o atendimento das necessidades desta pasta, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Recebido em
08/09/25




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V.TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	UND	1	330.950,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência, permitindo pleno entendimento da necessidade do objeto, dos parâmetros técnicos exigidos e da justificativa para a escolha das quantidades estimadas, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4 justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente, seguro e contínuo às demandas do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, unidade de referência no município de Sítio Novo/MA. Tal contratação visa suprir a carência de transporte adequado de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, garantindo remoções internas e externas de forma ágil e segura, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde veículos convencionais não apresentam desempenho satisfatório.

2.3 O veículo a ser adquirido deve possuir tração 4x4 e estar totalmente adaptado às normas técnicas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, ANVISA e CONTRAN, assegurando que o transporte de pacientes ocorra dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, promovendo conforto, segurança e eficiência operacional. Além disso, a ambulância deve estar equipada com todos os dispositivos necessários para remoções eletivas e transporte inter-hospitalar, incluindo sistemas de sinalização sonora e luminosa, suporte a oxigênio, climatização do compartimento de pacientes, maca retrátil ou bi-articulada, assento para profissional de saúde e armários para acondicionamento de materiais, garantindo atendimento humanizado e seguro.

2.4. A execução desta contratação permitirá ao Hospital Frei Alberto Beretta melhorar significativamente o tempo de resposta às solicitações de transporte de pacientes, ampliar o acesso à rede de atenção à saúde, reduzir riscos associados a deslocamentos em estradas de difícil tráfego e otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Ademais, a aquisição reforça a capacidade operacional da unidade hospitalar, reduzindo a sobrecarga da frota existente e permitindo que os veículos já disponíveis sejam utilizados de forma mais estratégica, voltados a atendimentos de maior complexidade ou emergência.

2.5. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada aos objetivos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade do atendimento à população. A medida representa não apenas a aquisição de um bem, mas o fortalecimento da estrutura operacional da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado à população de Sítio Novo/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

A vistoria da necessidade constitui etapa essencial para a comprovação prática da demanda e para a validação dos requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado. No presente caso, a vistoria foi realizada junto ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de verificar in loco as condições estruturais, logísticas e operacionais da unidade hospitalar, bem como avaliar a real necessidade de aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4.

Durante a vistoria, foram observados aspectos como a capacidade de atendimento atual da unidade, o fluxo de remoções de pacientes, as condições de tráfego e acesso às áreas rurais atendidas pelo hospital, a disponibilidade e estado da frota existente, bem como a infraestrutura necessária para operação e manutenção do veículo. A análise evidenciou que a unidade apresenta demanda crescente por transporte seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sendo insuficiente a frota disponível para atender de forma adequada às solicitações internas e externas.

Os resultados da vistoria confirmaram a necessidade de aquisição de veículo com tração 4x4, capaz de transitar em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas vicinais em períodos de chuvas intensas, garantindo rapidez, segurança e continuidade no atendimento da rede de saúde municipal. Com base nessas constatações, a vistoria da necessidade sustenta a fundamentação técnica da contratação, assegurando que o objeto a ser adquirido atende aos requisitos operacionais, legais e de segurança, reforçando o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante constante na ordem de fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

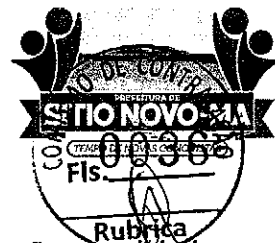
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4, EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

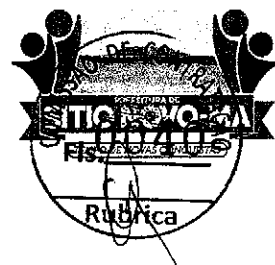
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneros dos Estados



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2025

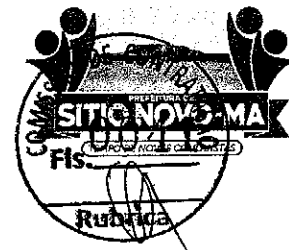
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Setembro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO - Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

Sítio Novo (MA), 11 de Setembro de 2025.


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SAÚDE.	
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025-SAÚDE.	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	____ de ____ de 2025 __:__ hs (horas e minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Dec. Mun. 050/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: ____ de ____ de 2025

HORÁRIO: ____:____ hs (____ horas e ____ minutos), horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar a chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Dec. Mun. 050/2020 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

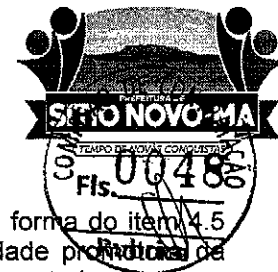
4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade proponente da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. MARCA;

5.1.3. FABRICANTE;

5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



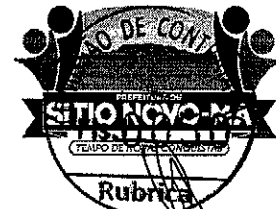
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ~~superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cento reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



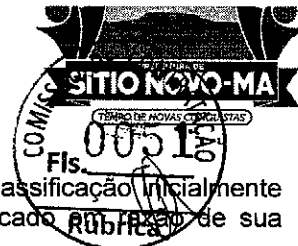
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.33. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.
- 8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.40.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.40.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.40.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.41.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.42.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.44.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.
- 8.45.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.46.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.47.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a **20 (vinte) minutos**.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespsmn_ma@outlook.com

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

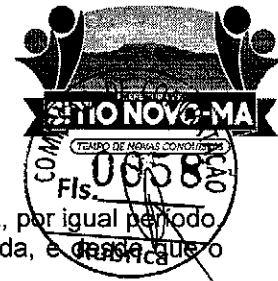
12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certame e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

15.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

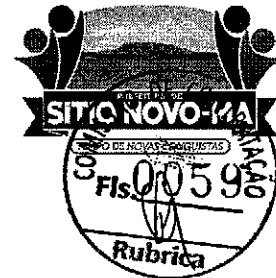
15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Sítio Novo (MA), 16 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V.TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi-embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autotfalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30 000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	UND	1	330.950,33

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência, permitindo pleno entendimento da necessidade do objeto, dos parâmetros técnicos exigidos e da justificativa para a escolha das quantidades estimadas, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4 justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente, seguro e contínuo às demandas do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, unidade de referência no município de Sítio Novo/MA. Tal contratação visa suprir a carência de transporte adequado de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, garantindo remoções internas e externas de forma ágil e segura, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde veículos convencionais não apresentam desempenho satisfatório.

2.3 O veículo a ser adquirido deve possuir tração 4x4 e estar totalmente adaptado às normas técnicas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, ANVISA e CONTRAN, assegurando que o transporte de pacientes ocorra dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, promovendo conforto, segurança e eficiência operacional. Além disso, a ambulância deve estar equipada com todos os dispositivos necessários para remoções eletivas e transporte inter-hospitalar, incluindo sistemas de sinalização sonora e luminosa, suporte a oxigênio, climatização do compartimento de pacientes, maca retrátil ou bi-articulada, assento para profissional de saúde e armários para acondicionamento de materiais, garantindo atendimento humanizado e seguro.

2.4. A execução desta contratação permitirá ao Hospital Frei Alberto Beretta melhorar significativamente o tempo de resposta às solicitações de transporte de pacientes, ampliar o acesso à rede de atenção à saúde, reduzir riscos associados a deslocamentos em estradas de difícil tráfego e otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Ademais, a aquisição reforça a capacidade operacional da unidade hospitalar, reduzindo a sobrecarga da frota existente e permitindo que os veículos já disponíveis sejam utilizados de forma mais estratégica, voltados a atendimentos de maior complexidade ou emergência.

2.5. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada aos objetivos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade do atendimento à população. A medida representa não apenas a aquisição de um bem, mas o fortalecimento da estrutura operacional da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado à população de Sítio Novo/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

A vistoria da necessidade constitui etapa essencial para a comprovação prática da demanda e para a validação dos requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado. No presente caso, a vistoria foi



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



realizada junto ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais da unidade hospitalar, bem como avaliar a real necessidade de aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4.

Durante a vistoria, foram observados aspectos como a capacidade de atendimento atual da unidade, o fluxo de remoções de pacientes, as condições de tráfego e acesso às áreas rurais atendidas pelo hospital, a disponibilidade e estado da frota existente, bem como a infraestrutura necessária para operação e manutenção do veículo. A análise evidenciou que a unidade apresenta demanda crescente por transporte seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sendo insuficiente a frota disponível para atender de forma adequada às solicitações internas e externas.

Os resultados da vistoria confirmaram a necessidade de aquisição de veículo com tração 4x4, capaz de transitar em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas vicinais em períodos de chuvas intensas, garantindo rapidez, segurança e continuidade no atendimento da rede de saúde municipal. Com base nessas constatações, a vistoria da necessidade sustenta a fundamentação técnica da contratação, assegurando que o objeto a ser adquirido atende aos requisitos operacionais, legais e de segurança, reforçando o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante constante na ordem de fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

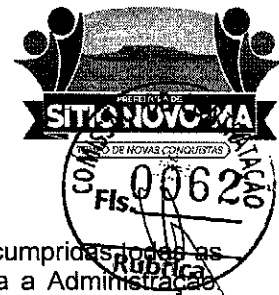
6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

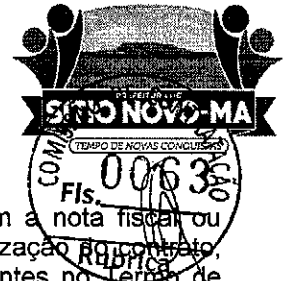
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação**
- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.1. o prazo de validade;
 - 7.2.3.2. a data da emissão;
 - 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

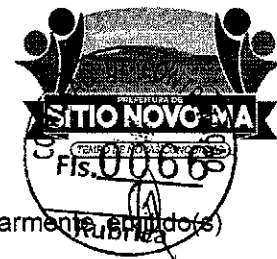
8.26. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4, EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2025


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SEMUS.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de suprir a necessidade de transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sem necessidade de intervenção médica durante o percurso, mas que ainda demandam condições apropriadas de deslocamento.

A escolha do veículo tipo pick-up com tração 4x4 justifica-se pela realidade geográfica e viária do Município de Sítio Novo/MA, marcado por extensas áreas rurais e estradas vicinais que, especialmente em períodos de fortes chuvas, tornam-se de difícil acesso para veículos convencionais. Dessa forma, a ambulância com estas características técnicas é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e assegurar o acesso da população às unidades de referência, reduzindo os riscos de atrasos e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

O Hospital Frei Alberto Beretta, sendo unidade de referência municipal, registra diariamente a necessidade de remoções tanto internas, entre postos de saúde e a unidade hospitalar, quanto externas, para hospitais regionais e estaduais, quando se fazem necessários atendimentos de maior complexidade. A atual frota de transporte é insuficiente para atender a demanda, o que pode comprometer a eficiência dos serviços, aumentar o tempo de resposta e impactar diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Além dos aspectos de mobilidade e acesso, a ambulância a ser adquirida deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, notadamente a ABNT NBR 14561/2000 e a AMD Standard 004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que o veículo esteja devidamente adaptado para uso em saúde e compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o transporte de pacientes.

Assim, a contratação se mostra indispensável para fortalecer a estrutura operacional do Hospital Frei Alberto Beretta e garantir ao Município de Sítio Novo/MA um serviço de saúde eficiente, seguro e em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade e equidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



2.3 Resultados almejados

Com a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria no acesso aos serviços de saúde:** assegurar transporte adequado de pacientes em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo os riscos de interrupção no atendimento.
2. **Redução do tempo de resposta:** proporcionar agilidade no deslocamento de pacientes entre unidades de saúde municipais e hospitais de referência, evitando agravamento de quadros clínicos em função de atrasos.
3. **Aumento da segurança e conforto:** garantir que os pacientes sejam transportados em condições adequadas, atendendo às normas técnicas da ABNT, CONTRAN e ANVISA, minimizando riscos durante o percurso.
4. **Fortalecimento da rede de saúde municipal:** ampliar a capacidade de atendimento do Hospital Frei Alberto Beretta, assegurando suporte logístico para remoções simples, sem sobrecarregar ambulâncias destinadas a emergências mais complexas.
5. **Eficiência na utilização da frota:** otimizar a distribuição das demandas entre os diferentes tipos de veículos de transporte em saúde, evitando desgaste excessivo da frota existente e prolongando sua vida útil.
6. **Cumprimento das diretrizes do SUS:** garantir a universalidade, integralidade e equidade do atendimento, ampliando a capacidade de prestação de serviços de saúde de forma eficiente e humanizada.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A metodologia observou o disposto no **Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades locais de execução.

Conforme determina a legislação, o valor estimado foi definido com base na utilização de parâmetros previstos, notadamente a **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Pannel de Preços**.

Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de acordo com os preços de mercado, de forma justa e vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantidades da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos.	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



	Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	
--	--	--

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados, bem como pesquisa em bases oficiais de dados de preços públicos. O objetivo foi assegurar que os valores praticados na estimativa estejam em conformidade com os preços correntes, atendendo ao disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O levantamento foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

- **Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal**, visando aferir valores médios praticados em contratações similares;
- Consideração das **peculiaridades regionais e logísticas**, que impactam diretamente os custos do objeto, especialmente no tocante à entrega e adaptação da ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4.

A pesquisa permitiu a obtenção de valores de referência que refletem a realidade do mercado, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada e adaptada conforme as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo segurança, funcionalidade e eficiência no transporte de pacientes.

A ambulância a ser adquirida deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade, de modo a assegurar que o veículo esteja apto para operar em condições urbanas e rurais, incluindo áreas de difícil acesso, comuns no território do Município de Sítio Novo/MA.

O veículo será destinado ao Hospital Frei Alberto Beretta (CNES 2646595), com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, garantindo suporte adequado ao transporte intra-hospitalar, encaminhamento de pacientes a centros de maior complexidade e remoções eletivas em condições seguras.

A implementação desta solução permitirá maior eficiência no deslocamento de pacientes e equipes, redução do tempo de resposta em situações emergenciais, além de assegurar o cumprimento dos padrões exigidos pelos órgãos de saúde. Com isso, a Administração Municipal atenderá às necessidades crescentes de mobilidade em saúde, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade à população.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

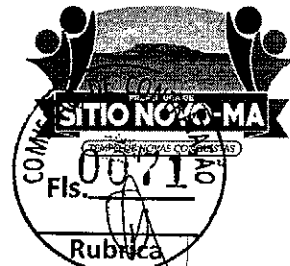
Atendimento às Necessidades Operacionais

A aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, justifica-se pela necessidade de adequação da frota do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, garantindo suporte técnico-operacional às atividades de transporte de pacientes em condições de baixa complexidade clínica.

O município de Sítio Novo/MA possui grande extensão territorial e predominância de áreas rurais, com estradas vicinais que, em períodos de chuvas, tornam-se de difícil acesso a veículos convencionais. A escolha de veículo com tração 4x4 atende, portanto, às condições geográficas e logísticas locais, assegurando a continuidade da assistência em saúde mesmo em localidades mais afastadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



Do ponto de vista operacional, a ambulância Tipo A atenderá às seguintes demandas:

- Remoções eletivas de pacientes entre unidades de saúde municipais e o Hospital Frei Alberto Beretta;
- Transferências intermunicipais para hospitais de referência, quando o caso exigir atendimento de maior complexidade;
- Apoio às equipes de saúde em deslocamentos de rotina para localidades rurais de difícil acesso;
- Redução da sobrecarga sobre ambulâncias destinadas a atendimentos de urgência e emergência (Tipo B ou UTI móvel), otimizando a utilização da frota.

Além disso, o veículo a ser adquirido contempla requisitos técnicos indispensáveis à operação, como adequação às normas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, regulamentações do CONTRAN e exigências da ANVISA, assegurando conformidade legal e segurança no transporte de pacientes.

Dessa forma, a justificativa técnica evidencia que a aquisição é imprescindível para o fortalecimento da capacidade operacional do hospital e da rede de saúde do município, garantindo transporte seguro, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, representa medida de racionalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde. Atualmente, a ausência de veículo adequado obriga a utilização de ambulâncias destinadas a atendimentos de maior complexidade (como as de suporte básico ou avançado) em remoções de baixa complexidade, o que gera desgaste prematuro da frota, aumento de custos com manutenção e redução da disponibilidade desses veículos para situações de emergência.

Com a disponibilização de ambulância específica para remoções simples, será possível otimizar a utilização da frota, direcionando cada veículo à sua finalidade correta e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições prematuras.

Adicionalmente, a escolha de veículo com tração 4x4 garante maior durabilidade, menor incidência de danos em vias de difícil acesso e melhor custo-benefício em médio e longo prazo, considerando as condições geográficas do Município de Sítio Novo/MA. Dessa forma, a aquisição contribui para a economicidade e para a gestão eficiente dos recursos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

O investimento terá repercussão direta no bem-estar da população e na eficiência dos serviços de saúde. Entre os impactos sociais e econômicos previstos, destacam-se:

- Melhoria no acesso à saúde: pacientes das zonas rural e urbana terão transporte seguro e adequado até unidades de referência, reduzindo desigualdades no acesso ao atendimento.
- Redução de riscos à vida e à saúde: remoções mais ágeis e seguras evitam agravamento de quadros clínicos e contribuem para a preservação da vida.
- Otimização da rede municipal de saúde: ao liberar ambulâncias de maior complexidade para as situações emergenciais, garante-se maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.
- Economia indireta para o município e para as famílias: ao reduzir o tempo de deslocamento e evitar complicações de saúde por atrasos, minimizam-se custos adicionais com internações prolongadas e tratamentos de maior complexidade.
- Valorização do serviço público de saúde: o fortalecimento da estrutura hospitalar promove maior confiança da população na rede municipal, gerando impacto positivo na imagem institucional e na qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção não apenas atende a uma necessidade operacional do hospital, mas também constitui investimento de alto retorno social e econômico, em consonância com o interesse público.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição em epígrafe é contratada de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, serão obtidos os seguintes resultados práticos e mensuráveis:

1. **Ampliação da capacidade de transporte de pacientes:** disponibilidade de veículo específico para remoções eletivas e transferências, atendendo às demandas internas e externas do município.
2. **Redução da sobrecarga da frota existente:** liberação de ambulâncias de maior complexidade (suporte básico e UTI) para situações emergenciais, evitando desgaste prematuro e custos adicionais de manutenção.
3. **Melhoria na acessibilidade:** possibilidade de atender comunidades da zona rural e localidades de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos, garantindo a universalidade do atendimento em saúde.
4. **Agilidade no atendimento:** diminuição do tempo de resposta para remoções e transferências, prevenindo agravamentos clínicos decorrentes de atrasos no deslocamento.
5. **Segurança e conformidade:** atendimento às normas da ANVISA, ABNT e CONTRAN, assegurando transporte em condições adequadas de higiene, conforto e segurança.
6. **Impacto social positivo:** fortalecimento da confiança da população no sistema público de saúde, melhoria da qualidade do serviço prestado e incremento da percepção de eficiência da gestão municipal.
7. **Vantajosidade econômica:** utilização racional e eficiente dos recursos públicos, com aquisição de veículo que oferece maior durabilidade e adequação ao perfil territorial e logístico do município.

Dessa forma, o demonstrativo de resultados evidencia que a contratação proposta trará benefícios diretos à população e ganhos operacionais e econômicos à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, tem natureza de fornecimento de bem durável, não estando diretamente vinculada à execução de obras ou serviços potencialmente poluidores. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes são de baixa magnitude e concentram-se principalmente no uso e manutenção do veículo:

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

1. **Emissão de poluentes atmosféricos:** resultante da utilização do motor a combustão, comum a veículos automotores.
2. **Geração de resíduos sólidos:** provenientes de manutenção preventiva e corretiva (óleo lubrificante, filtros, pneus, peças substituídas).
3. **Consumo de combustíveis fósseis:** necessário para o funcionamento do veículo e, consequentemente, geração de gases de efeito estufa.
4. **Consumo de energia elétrica:** em decorrência dos equipamentos instalados no compartimento de atendimento.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal e a unidade hospitalar poderão adotar as seguintes providências:

- Manutenção preventiva regular, garantindo eficiência do motor e menor emissão de poluentes.
- Descarte ambientalmente adequado de óleos, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- Incentivo ao uso racional do veículo, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, sempre que possível.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **mínimos e controláveis**, não comprometendo a viabilidade do objeto e podendo ser mitigados por meio de boas práticas de gestão e manutenção da frota.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Embora a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção represente medida necessária e vantajosa para o atendimento hospitalar e para a rede de saúde municipal, a contratação pode envolver alguns riscos que devem ser previamente avaliados e mitigados pela Administração.

Principais riscos identificados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do veículo	Médio	Médio	Definir prazos claros em contrato; prever penalidades administrativas; acompanhar rigorosamente o cronograma de entrega.
Fornecimento em desconformidade com especificações técnicas	Baixo	Alto	Edital detalhado com normas da ABNT/ANVISA/CONTRAN; vistoria técnica antes da aceitação; rejeição do objeto em caso de não conformidade.
Custos adicionais de manutenção	Médio	Médio	Exigir garantia contratual; assistência técnica autorizada no estado; manutenção preventiva conforme plano de uso.
Dificuldade de reposição de peças e acessórios	Baixo	Médio	Seleção de marcas consolidadas; verificação da rede de concessionárias e oficinas credenciadas; exigência de disponibilidade de peças.
Subutilização do veículo	Baixo	Médio	Estabelecer protocolos de uso; fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde; capacitação das equipes quanto à correta utilização.

Assim, os riscos levantados são administráveis e podem ser mitigados por meio de instrumentos contratuais, fiscalização adequada e boas práticas de gestão da frota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Seguem Anexos A Este Documentos Relativos Ao Procedimento.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou de forma consistente a necessidade da aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



A análise técnica evidenciou que a unidade hospitalar enfrenta crescente demanda por remoções e transferências de pacientes, tanto internamente, entre unidades de saúde municipais, quanto externamente, para hospitais de referência em municípios vizinhos.

A ausência de veículo adequado compromete a eficiência operacional, aumenta o tempo de resposta e coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes.

O modelo proposto, com tração 4x4, é plenamente compatível com as condições geográficas e viárias do município, permitindo acesso seguro a localidades rurais e de difícil tráfego, inclusive em períodos de chuvas intensas.

Do ponto de vista técnico e normativo, a ambulância atende integralmente às exigências da ABNT NBR 14561/2000, da AMD Standard 004, do CONTRAN e da ANVISA, garantindo que o transporte de pacientes ocorra em conformidade com os padrões legais e de segurança estabelecidos para o setor de saúde.

A escolha do veículo e seus equipamentos específicos assegura eficiência operacional, conforto e proteção aos usuários, além de fortalecer a logística de remoções e transferências do Hospital Frei Alberto Beretta.

Em termos econômicos, a contratação demonstra vantajosidade e racionalidade, ao permitir a otimização da frota existente, evitando desgaste prematuro de veículos de maior complexidade e reduzindo custos futuros de manutenção.

O investimento apresenta ainda impacto social positivo, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde, melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento da confiança da população na rede municipal. Os impactos ambientais identificados são mínimos, relacionados principalmente à emissão de poluentes e à geração de resíduos de manutenção, podendo ser mitigados por boas práticas de uso e descarte adequado.

A análise de riscos revelou eventuais desafios, como atraso na entrega, fornecimento em desconformidade técnica, custos adicionais de manutenção ou subutilização do veículo. Todos esses riscos foram avaliados como de baixa a média relevância e podem ser eficazmente mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização ativa e adoção de protocolos de uso e manutenção preventiva.

Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade das operações essenciais da prefeitura, além de promover um desenvolvimento mais sustentável, eficaz e inclusivo para o município.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção é plenamente necessária, viável e vantajosa, apresentando conformidade técnica, econômica, social e ambiental, e garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para efetivação da aquisição, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população de Sítio Novo/MA.

Conclui-se, com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que se mostra imprescindível a instauração do procedimento licitatório, com vistas à efetivação de todos os atos legais e administrativos necessários à aquisição do objeto/serviço ora considerado, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

O desenvolvimento do procedimento licitatório deverá garantir a transparência, a competitividade, a economicidade e a eficiência, princípios norteadores das contratações públicas, assegurando que a aquisição seja realizada de forma justa, vantajosa e em consonância com o interesse público. Ressalta-se que a observância das normas legais e regulamentares pertinentes constitui instrumento essencial para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a moralidade administrativa no processo de contratação.

Tomadas todas as providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a devida pesquisa de mercado, análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, bem como a mitigação dos riscos identificados, estará integralmente protegido o interesse público, garantindo-se a contratação de forma responsável, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do Município, com pleno atendimento aos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



Sítio Novo (MA), 02 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

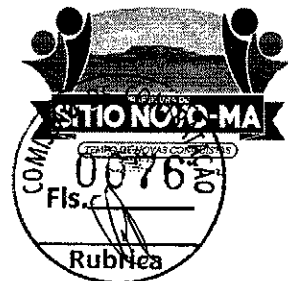
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MANUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF, e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.071/2025-SAÚDE**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2025-SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item	Unidade	1





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	
--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA) ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

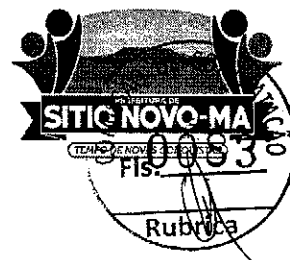
1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

de ____ de ____

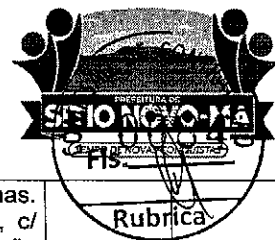
Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática,	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. SAÚDE



	a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	Rubrica
--	--	----------------

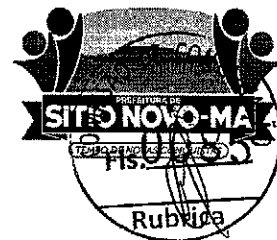
OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação constante nas pesquisas de preço.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SAÚDE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. SAÚDE



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data de 20xx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 18 de Setembro de 2025.

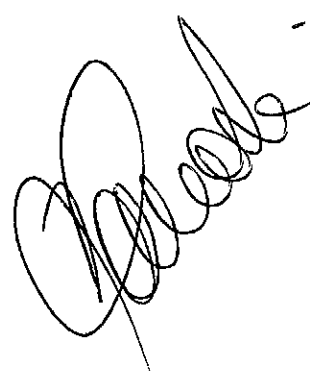
Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SEMUS

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.071/2025-SEMUS**, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Estimativa de Preços;
- f) Pesquisa De Preços;
- g) Termo de Referência;
- h) Aprovação do Termo de Referência;
- i) Autorização da Autoridade Competente;
- j) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesa;
- k) Minuta Do Edital e seus anexos (anexo Minuta do Contrato).

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal interessada sobre a legalidade do certame na modalidade de inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, por meio do documento de formalização de demanda o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentado no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os servidores da área requisitante da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, *efetivamente*, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para apurar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade do Setor Interessado. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Verifica-se que o *termo de referência* elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da Qualificação Técnica-Operacional, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU).

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

O que foi devidamente cumprido e demonstrado no procedimento.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu ensejo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

MINUTA DO EDITAL

A elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ao mesmo tempo, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Art. 18.

[...]

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação/pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do objeto do certame.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, deverão constar a designação do contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **competete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Destarte, parte-se da premissa de que a Secretaria solicitante se abasteceu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

DA CONCLUSÃO

Assim, desde que sejam devidamente observadas pela Secretaria Consulente, as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 22 de Setembro de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



Processo Administrativo nº 001.071/2025-SEMUS

Sítio Novo - (MA), 22 de Setembro de 2025.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos, com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/21.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

ILMA SRA.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
NESTA

*Rubricado pm
22/09/2025*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SAÚDE.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	16 de Outubro de 2025 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Dec. Mun. 050/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 16 de Outubro de 2025

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no site <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

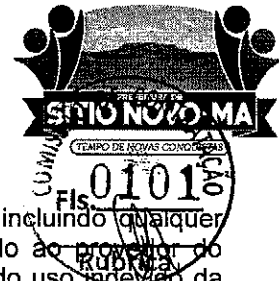
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Dec. Mun. 050/2020 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

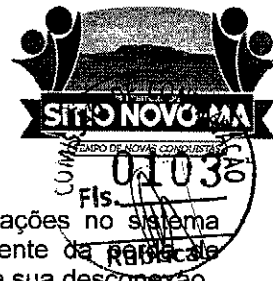
4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da falta de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
5.1.2. MARCA;
5.1.3. FABRICANTE;
5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

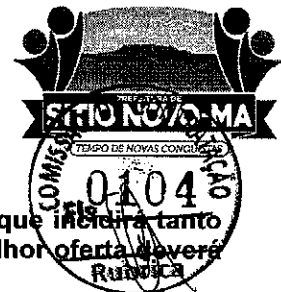
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema eletrônico divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.33. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.
- 8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.40. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.40.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**
- 8.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.41. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.
- 8.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 20 (vinte) minutos.**
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespmsn_ma@outlook.com

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

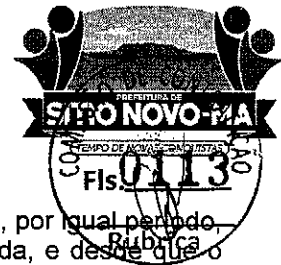
12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certame e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Sítio Novo (MA), 25 de Setembro de 2025


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V.TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	UND	1	330.950,33

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência, permitindo pleno entendimento da necessidade do objeto, dos parâmetros técnicos exigidos e da justificativa para a escolha das quantidades estimadas, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4 justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente, seguro e contínuo às demandas do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, unidade de referência no município de Sítio Novo/MA. Tal contratação visa suprir a carência de transporte adequado de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, garantindo remoções internas e externas de forma ágil e segura, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde veículos convencionais não apresentam desempenho satisfatório.

2.3 O veículo a ser adquirido deve possuir tração 4x4 e estar totalmente adaptado às normas técnicas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, ANVISA e CONTRAN, assegurando que o transporte de pacientes ocorra dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, promovendo conforto, segurança e eficiência operacional. Além disso, a ambulância deve estar equipada com todos os dispositivos necessários para remoções eletivas e transporte inter-hospitalar, incluindo sistemas de sinalização sonora e luminosa, suporte a oxigênio, climatização do compartimento de pacientes, maca retrátil ou bi-articulada, assento para profissional de saúde e armários para acondicionamento de materiais, garantindo atendimento humanizado e seguro.

2.4. A execução desta contratação permitirá ao Hospital Frei Alberto Beretta melhorar significativamente o tempo de resposta às solicitações de transporte de pacientes, ampliar o acesso à rede de atenção à saúde, reduzir riscos associados a deslocamentos em estradas de difícil tráfego e otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Ademais, a aquisição reforça a capacidade operacional da unidade hospitalar, reduzindo a sobrecarga da frota existente e permitindo que os veículos já disponíveis sejam utilizados de forma mais estratégica, voltados a atendimentos de maior complexidade ou emergência.

2.5. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada aos objetivos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade do atendimento à população. A medida representa não apenas a aquisição de um bem, mas o fortalecimento da estrutura operacional da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado à população de Sítio Novo/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

A vistoria da necessidade constitui etapa essencial para a comprovação prática da demanda e para a validação dos requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado. No presente caso, a vistoria foi



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



realizada junto ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais da unidade hospitalar, bem como avaliar a real necessidade de aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4.

Durante a vistoria, foram observados aspectos como a capacidade de atendimento atual da unidade, o fluxo de remoções de pacientes, as condições de tráfego e acesso às áreas rurais atendidas pelo hospital, a disponibilidade e estado da frota existente, bem como a infraestrutura necessária para operação e manutenção do veículo. A análise evidenciou que a unidade apresenta demanda crescente por transporte seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sendo insuficiente a frota disponível para atender de forma adequada às solicitações internas e externas.

Os resultados da vistoria confirmaram a necessidade de aquisição de veículo com tração 4x4, capaz de transitar em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas vicinais em períodos de chuvas intensas, garantindo rapidez, segurança e continuidade no atendimento da rede de saúde municipal. Com base nessas constatações, a vistoria da necessidade sustenta a fundamentação técnica da contratação, assegurando que o objeto a ser adquirido atende aos requisitos operacionais, legais e de segurança, reforçando o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante constante na ordem de fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

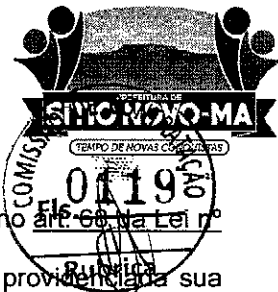
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente inscritas, emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4, EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SEMUS.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de suprir a necessidade de transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sem necessidade de intervenção médica durante o percurso, mas que ainda demandam condições apropriadas de deslocamento.

A escolha do veículo tipo pick-up com tração 4x4 justifica-se pela realidade geográfica e viária do Município de Sítio Novo/MA, marcado por extensas áreas rurais e estradas vicinais que, especialmente em períodos de fortes chuvas, tornam-se de difícil acesso para veículos convencionais. Dessa forma, a ambulância com estas características técnicas é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e assegurar o acesso da população às unidades de referência, reduzindo os riscos de atrasos e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

O Hospital Frei Alberto Beretta, sendo unidade de referência municipal, registra diariamente a necessidade de remoções tanto internas, entre postos de saúde e a unidade hospitalar, quanto externas, para hospitais regionais e estaduais, quando se fazem necessários atendimentos de maior complexidade. A atual frota de transporte é insuficiente para atender a demanda, o que pode comprometer a eficiência dos serviços, aumentar o tempo de resposta e impactar diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Além dos aspectos de mobilidade e acesso, a ambulância a ser adquirida deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, notadamente a ABNT NBR 14561/2000 e a AMD Standard 004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que o veículo esteja devidamente adaptado para uso em saúde e compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o transporte de pacientes.

Assim, a contratação se mostra indispensável para fortalecer a estrutura operacional do Hospital Frei Alberto Beretta e garantir ao Município de Sítio Novo/MA um serviço de saúde eficiente, seguro e em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade e equidade.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



2.3 Resultados almejados

Com a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria no acesso aos serviços de saúde:** assegurar transporte adequado de pacientes em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo os riscos de interrupção no atendimento.
2. **Redução do tempo de resposta:** proporcionar agilidade no deslocamento de pacientes entre unidades de saúde municipais e hospitais de referência, evitando agravamento de quadros clínicos em função de atrasos.
3. **Aumento da segurança e conforto:** garantir que os pacientes sejam transportados em condições adequadas, atendendo às normas técnicas da ABNT, CONTRAN e ANVISA, minimizando riscos durante o percurso.
4. **Fortalecimento da rede de saúde municipal:** ampliar a capacidade de atendimento do Hospital Frei Alberto Beretta, assegurando suporte logístico para remoções simples, sem sobrecarregar ambulâncias destinadas a emergências mais complexas.
5. **Eficiência na utilização da frota:** otimizar a distribuição das demandas entre os diferentes tipos de veículos de transporte em saúde, evitando desgaste excessivo da frota existente e prolongando sua vida útil.
6. **Cumprimento das diretrizes do SUS:** garantir a universalidade, integralidade e equidade do atendimento, ampliando a capacidade de prestação de serviços de saúde de forma eficiente e humanizada.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A metodologia observou o disposto no **Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades locais de execução.

Conforme determina a legislação, o valor estimado foi definido com base na utilização de parâmetros previstos, notadamente a **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços**.

Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de acordo com os preços de mercado, de forma justa e vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantidades para contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos.	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



	Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	
--	--	--

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados, bem como pesquisa em bases oficiais de dados de preços públicos. O objetivo foi assegurar que os valores praticados na estimativa estejam em conformidade com os preços correntes, atendendo ao disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O levantamento foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

- **Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal**, visando aferir valores médios praticados em contratações similares;
- Consideração das **peculiaridades regionais e logísticas**, que impactam diretamente os custos do objeto, especialmente no tocante à entrega e adaptação da ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4.

A pesquisa permitiu a obtenção de valores de referência que refletem a realidade do mercado, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada e adaptada conforme as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo segurança, funcionalidade e eficiência no transporte de pacientes.

A ambulância a ser adquirida deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade, de modo a assegurar que o veículo esteja apto para operar em condições urbanas e rurais, incluindo áreas de difícil acesso, comuns no território do Município de Sítio Novo/MA.

O veículo será destinado ao Hospital Frei Alberto Beretta (CNES 2646595), com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, garantindo suporte adequado ao transporte intra-hospitalar, encaminhamento de pacientes a centros de maior complexidade e remoções eletivas em condições seguras.

A implementação desta solução permitirá maior eficiência no deslocamento de pacientes e equipes, redução do tempo de resposta em situações emergenciais, além de assegurar o cumprimento dos padrões exigidos pelos órgãos de saúde. Com isso, a Administração Municipal atenderá às necessidades crescentes de mobilidade em saúde, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade à população.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atendimento às Necessidades Operacionais

A aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, justifica-se pela necessidade de adequação da frota do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, garantindo suporte técnico-operacional às atividades de transporte de pacientes em condições de baixa complexidade clínica.

O município de Sítio Novo/MA possui grande extensão territorial e predominância de áreas rurais, com estradas vicinais que, em períodos de chuvas, tornam-se de difícil acesso a veículos convencionais. A escolha de veículo com tração 4x4 atende, portanto, às condições geográficas e logísticas locais, assegurando a continuidade da assistência em saúde mesmo em localidades mais afastadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Do ponto de vista operacional, a ambulância Tipo A atenderá às seguintes demandas:

- Remoções eletivas de pacientes entre unidades de saúde municipais e o Hospital Frei Alberto Beretta;
- Transferências intermunicipais para hospitais de referência, quando o caso exigir atendimento de maior complexidade;
- Apoio às equipes de saúde em deslocamentos de rotina para localidades rurais de difícil acesso;
- Redução da sobrecarga sobre ambulâncias destinadas a atendimentos de urgência e emergência (Tipo B ou UTI móvel), otimizando a utilização da frota.

Além disso, o veículo a ser adquirido contempla requisitos técnicos indispensáveis à operação, como adequação às normas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, regulamentações do CONTRAN e exigências da ANVISA, assegurando conformidade legal e segurança no transporte de pacientes.

Dessa forma, a justificativa técnica evidencia que a aquisição é imprescindível para o fortalecimento da capacidade operacional do hospital e da rede de saúde do município, garantindo transporte seguro, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, representa medida de racionalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde. Atualmente, a ausência de veículo adequado obriga a utilização de ambulâncias destinadas a atendimentos de maior complexidade (como as de suporte básico ou avançado) em remoções de baixa complexidade, o que gera desgaste prematuro da frota, aumento de custos com manutenção e redução da disponibilidade desses veículos para situações de emergência.

Com a disponibilização de ambulância específica para remoções simples, será possível otimizar a utilização da frota, direcionando cada veículo à sua finalidade correta e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições prematuras.

Adicionalmente, a escolha de veículo com tração 4x4 garante maior durabilidade, menor incidência de danos em vias de difícil acesso e melhor custo-benefício em médio e longo prazo, considerando as condições geográficas do Município de Sítio Novo/MA. Dessa forma, a aquisição contribui para a economicidade e para a gestão eficiente dos recursos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

O investimento terá repercussão direta no bem-estar da população e na eficiência dos serviços de saúde. Entre os impactos sociais e econômicos previstos, destacam-se:

- Melhoria no acesso à saúde: pacientes das zonas rural e urbana terão transporte seguro e adequado até unidades de referência, reduzindo desigualdades no acesso ao atendimento.
- Redução de riscos à vida e à saúde: remoções mais ágeis e seguras evitam agravamento de quadros clínicos e contribuem para a preservação da vida.
- Otimização da rede municipal de saúde: ao liberar ambulâncias de maior complexidade para as situações emergenciais, garante-se maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.
- Economia indireta para o município e para as famílias: ao reduzir o tempo de deslocamento e evitar complicações de saúde por atrasos, minimizam-se custos adicionais com internações prolongadas e tratamentos de maior complexidade.
- Valorização do serviço público de saúde: o fortalecimento da estrutura hospitalar promove maior confiança da população na rede municipal, gerando impacto positivo na imagem institucional e na qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção não apenas atende a uma necessidade operacional do hospital, mas também constitui investimento de alto retorno social e econômico, em consonância com o interesse público.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição em epígrafe é contratada de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando em consideração o aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
- 8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, serão obtidos os seguintes resultados práticos e mensuráveis:

1. **Ampliação da capacidade de transporte de pacientes:** disponibilidade de veículo específico para remoções eletivas e transferências, atendendo às demandas internas e externas do município.
2. **Redução da sobrecarga da frota existente:** liberação de ambulâncias de maior complexidade (suporte básico e UTI) para situações emergenciais, evitando desgaste prematuro e custos adicionais de manutenção.
3. **Melhoria na acessibilidade:** possibilidade de atender comunidades da zona rural e localidades de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos, garantindo a universalidade do atendimento em saúde.
4. **Agilidade no atendimento:** diminuição do tempo de resposta para remoções e transferências, prevenindo agravamentos clínicos decorrentes de atrasos no deslocamento.
5. **Segurança e conformidade:** atendimento às normas da ANVISA, ABNT e CONTRAN, assegurando transporte em condições adequadas de higiene, conforto e segurança.
6. **Impacto social positivo:** fortalecimento da confiança da população no sistema público de saúde, melhoria da qualidade do serviço prestado e incremento da percepção de eficiência da gestão municipal.
7. **Vantajosidade econômica:** utilização racional e eficiente dos recursos públicos, com aquisição de veículo que oferece maior durabilidade e adequação ao perfil territorial e logístico do município.

Dessa forma, o demonstrativo de resultados evidencia que a contratação proposta trará benefícios diretos à população e ganhos operacionais e econômicos à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

- 10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, tem natureza de fornecimento de bem durável, não estando diretamente vinculada à execução de obras ou serviços potencialmente poluidores. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes são de baixa magnitude e concentram-se principalmente no uso e manutenção do veículo.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

1. **Emissão de poluentes atmosféricos:** resultante da utilização do motor a combustão, comum a veículos automotores.
2. **Geração de resíduos sólidos:** provenientes de manutenção preventiva e corretiva (óleo lubrificante, filtros, pneus, peças substituídas).
3. **Consumo de combustíveis fósseis:** necessário para o funcionamento do veículo e, consequentemente, geração de gases de efeito estufa.
4. **Consumo de energia elétrica:** em decorrência dos equipamentos instalados no compartimento de atendimento.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal e a unidade hospitalar poderão adotar as seguintes providências:

- Manutenção preventiva regular, garantindo eficiência do motor e menor emissão de poluentes.
- Descarte ambientalmente adequado de óleos, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- Incentivo ao uso racional do veículo, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, sempre que possível.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **mínimos e controláveis**, não comprometendo a viabilidade do objeto e podendo ser mitigados por meio de boas práticas de gestão e manutenção da frota.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Embora a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção represente medida necessária e vantajosa para o atendimento hospitalar e para a rede de saúde municipal, a contratação pode envolver alguns riscos que devem ser previamente avaliados e mitigados pela Administração.

Principais riscos identificados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do veículo	Médio	Médio	Definir prazos claros em contrato; prever penalidades administrativas; acompanhar rigorosamente o cronograma de entrega.
Fornecimento em desconformidade com especificações técnicas	Baixo	Alto	Edital detalhado com normas da ABNT/ANVISA/CONTRAN; vistoria técnica antes da aceitação; rejeição do objeto em caso de não conformidade.
Custos adicionais de manutenção	Médio	Médio	Exigir garantia contratual; assistência técnica autorizada no estado; manutenção preventiva conforme plano de uso.
Dificuldade de reposição de peças e acessórios	Baixo	Médio	Seleção de marcas consolidadas; verificação da rede de concessionárias e oficinas credenciadas; exigência de disponibilidade de peças.
Subutilização do veículo	Baixo	Médio	Estabelecer protocolos de uso; fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde; capacitação das equipes quanto à correta utilização.

Assim, os riscos levantados são administráveis e podem ser mitigados por meio de instrumentos contratuais, fiscalização adequada e boas práticas de gestão da frota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Seguem Anexos A Este Documentos Relativos Ao Procedimento.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou de forma consistente a necessidade da aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



A análise técnica evidenciou que a unidade hospitalar enfrenta crescente demanda por remoções e transferências de pacientes, tanto internamente, entre unidades de saúde municipais, quanto externamente, para hospitais de referência em municípios vizinhos.

A ausência de veículo adequado compromete a eficiência operacional, aumenta o tempo de resposta e coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes.

O modelo proposto, com tração 4x4, é plenamente compatível com as condições geográficas e viárias do município, permitindo acesso seguro a localidades rurais e de difícil tráfego, inclusive em períodos de chuvas intensas.

Do ponto de vista técnico e normativo, a ambulância atende integralmente às exigências da ABNT NBR 14561/2000, da AMD Standard 004, do CONTRAN e da ANVISA, garantindo que o transporte de pacientes ocorra em conformidade com os padrões legais e de segurança estabelecidos para o setor de saúde.

A escolha do veículo e seus equipamentos específicos assegura eficiência operacional, conforto e proteção aos usuários, além de fortalecer a logística de remoções e transferências do Hospital Frei Alberto Beretta.

Em termos econômicos, a contratação demonstra vantajosidade e racionalidade, ao permitir a otimização da frota existente, evitando desgaste prematuro de veículos de maior complexidade e reduzindo custos futuros de manutenção.

O investimento apresenta ainda impacto social positivo, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde, melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento da confiança da população na rede municipal. Os impactos ambientais identificados são mínimos, relacionados principalmente à emissão de poluentes e à geração de resíduos de manutenção, podendo ser mitigados por boas práticas de uso e descarte adequado.

A análise de riscos revelou eventuais desafios, como atraso na entrega, fornecimento em desconformidade técnica, custos adicionais de manutenção ou subutilização do veículo. Todos esses riscos foram avaliados como de baixa a média relevância e podem ser eficazmente mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização ativa e adoção de protocolos de uso e manutenção preventiva.

Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade das operações essenciais da prefeitura, além de promover um desenvolvimento mais sustentável, eficaz e inclusivo para o município.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção é plenamente necessária, viável e vantajosa, apresentando conformidade técnica, econômica, social e ambiental, e garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para efetivação da aquisição, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população de Sítio Novo/MA.

Conclui-se, com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que se mostra imprescindível a instauração do procedimento licitatório, com vistas à efetivação de todos os atos legais e administrativos necessários à aquisição do objeto/serviço ora considerado, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

O desenvolvimento do procedimento licitatório deverá garantir a transparência, a competitividade, a economicidade e a eficiência, princípios norteadores das contratações públicas, assegurando que a aquisição seja realizada de forma justa, vantajosa e em consonância com o interesse público. Ressalta-se que a observância das normas legais e regulamentares pertinentes constitui instrumento essencial para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a moralidade administrativa no processo de contratação.

Tomadas todas as providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a devida pesquisa de mercado, análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, bem como a mitigação dos riscos identificados, estará integralmente protegido o interesse público, garantindo-se a contratação de forma responsável, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do Município, com pleno atendimento aos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



Sítio Novo (MA), 02 de Setembro de 2025

ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

2025
2025
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF, e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.071/2025-SAÚDE**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 012/2025-SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. *(conforme documento emitido pelo SIGEM)	
---	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, não logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

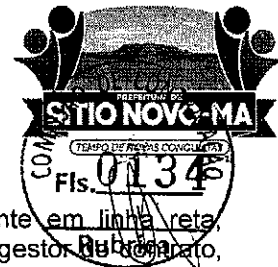
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor público, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples ~~apostila~~, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

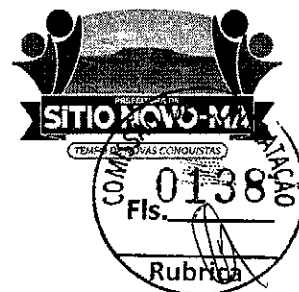
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

de de

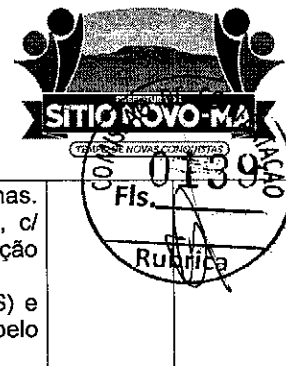
Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática,	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



	a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	
--	--	--

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação constante nas pesquisas de preço.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus representantes, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data de 20xx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Memorando Interno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 25 de Setembro de 2025

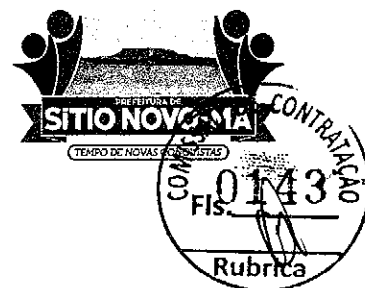
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA

*Recebi em
25/09/2025
Anna Cecília Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem e serviços comuns" estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



SECRETARIA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º, de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

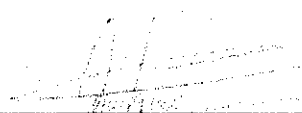
Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

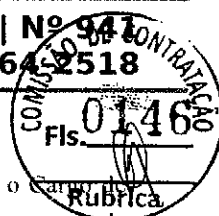
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

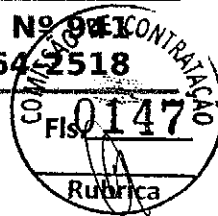
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SYcUufTW4Xev





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br> , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 29 de Setembro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09//2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

DADOS DA LICITAÇÃO



Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

Nº Processo

012/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

16/10/2025

Valor Estimado:

330.950,33

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome

Data Envio

Arquivo

14 - Edital PE 012 2025

01/10/2025 08:24:28

Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09//2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Edital nº 012/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade compradora:** 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal; Estadual**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/09/2025 17:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/10/2025 08:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13911662000165-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.950,33

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg; Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	1	R\$ 330.950,33

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09//2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2409.001/2025

PROC. ADM. Nº 2025.06.24.0008. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38 CONTRATADA: BATIALHA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.908.484/0001-10 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Poção de Pedras/MA. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 550.945,16 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício - 2025, Dotação Orçamentária: 17.511.0592.1555.0000 - Perfur. De Poços - Sist. De Abast. De Água Zona Rural. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.700. Pela Contratante assina o Sr. Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração, Pela Contratada assina o Sr. Helio de Jesus Batalha - Representante Legal. Poção de Pedras - MA, 24/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/ MA, ADJUDICA, a Concorrência Eletrônica 001/2025, para Contratação de empresa especializada para a Construção de 01 (uma) escola de 13 salas, padrão FNDE, no Município de Presidente Sarney - MA, conforme Termo de Compromisso Nº 961090/2024/FNDE/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Sarney/MA, à empresa vencedora: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.106.567/0001-59, no valor global de R\$ 11.340.175,06 (Onze milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos), submetendo a Senhora Secretária tal decisão.

Presidente Sarney-MA, 30 de setembro de 2025.
VICTOR RABELO CORRÊA
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1425.04.04. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de 01 (uma) escola de 13 salas, padrão FNDE, no Município de Presidente Sarney - MA, conforme Termo de Compromisso Nº 961090/2024/FNDE/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, por intermédio da autoridade responsável, na uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.106.567/0001-59, no valor global de R\$ 11.340.175,06 (Onze milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos). Estando de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Presidente Sarney-MA, 30 de setembro de 2025.
LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025-SEMINFRA

Extrato do Contrato Administrativo nº 014/2025-SEMINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, CNPJ nº 17.723.085/0001-39. OBJETO: A execução de obras e serviços de engenharia de Revitalização e Recuperação de Espaços Públicos no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ação 005X, conforme Contrato de Repasse nº 968060/2024/MCIDADES/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.354.771,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 175004; Programa de Trabalho: 154515601005Y0001; Natureza da Despesa: 444042; Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes; Função Programática: 15.452.0020.2171.0000 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período. SIGNATÁRIOS: GISEL GOMES BRAZ, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela Contratante, Cleiton de Jesus Pereira Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Interveniante e Paulo Cesar Pereira Castelucci, Representante Legal da CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 10/2025, tipo menor preço global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 16/10/2025. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.staantoniodoslopes.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: ccsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: ccsal2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 e outras normas aplicáveis.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de setembro de 2025.
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202507042/2025 - CPL-PMSEB CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250801201/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025. CPL-PMSEB CONTRATO Nº 20250801201/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. OBJETO: Este aditivo altera o valor do contrato original de provisão de unidades habitacionais, em parceria com o Ministério das Cidades, no município de São Bernardo/MA. De acordo com a Lei 14.133/2021 e CLÁUSULA VIII DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES, " 8.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. 8.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal)CONTRATADO: C. M. DE SOUSA, CNPJ nº 31.291.449/0001-80 Endereço: na Vila Mariano, nº 04 - Centro, Bernardo do Meirim/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, à conta dos RECURSO FEDERAL TERMO DE COMPROMISSO Nº 974075/2024/MCIDADES/CAIXA, Nº / ANO DA PROPOSTA: 033431/2024: 16.482.1004.1040.0000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS. Elemento de Despesa: 449051 - 000 - Obras e Instalações. As demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original que não conflitam com este termo aditivo permanecem inalteradas DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 26/09/2025. VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. BASE LEGAL CPP007/2024, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202510030313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA e suas Secretarias. DATA DA ABERTURA: 20/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saudomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão-MA, 26 de setembro de 2025.
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA - Secretaria Municipal Saúde/SEMUS OBJETO: aquisição de um lote urbano localizado na rua da Cibrazen s/n na Cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com área total de 1.000 ha, para construção do Hospital Municipal, VALOR R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), Deilson Brito de Sousa, CPF nº XXX.046.203-XX, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, AMPARO LEGAL: Art 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025/CPL/PMSL

Repúblicação

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025/CPL/PMSL, no dia 11/11/2025, às 09h30, horário de Brasília, através do <https://www.saoluiz.ma.gov.br/portal/editais/> e/ou no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São Luís - MA, 25 de setembro de 2025.
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Membro Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SAÚDE

(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn.ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo-MA, 29 de Setembro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-017/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08750.2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-017/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08750.2025, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, para a Aquisição de Brinquedos Infantis para distribuição no dia das Crianças no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 07/10/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas).

O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br.

Vargem Grande-MA, 29 de setembro de 2025.
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-018/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08751.2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-018/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08751.2025, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, para a Contratação de empresa para locação de Brinquedos infláveis, Máquinas de Algodão Doce e Máquinas de Pipoca em alusão às Festividades do Dia das Crianças do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 07/10/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas).

O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br.

Vargem Grande-MA, 29 de setembro de 2025.
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09//2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025 – SRP - SINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025 – SRP - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDOR: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000; OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA . DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: UNIDADE METROS, QTD. TOTAL 570, VALOR TOTAL 3.406.800,23 (três milhões e quatrocentos e seis mil e oitocentos reais e vinte e três centavos). ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Além do gerenciador, não existem outro órgão participante do registro de preços. DA ADESÃO Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais. VALIDADE 01/10/2025 a 30/09/2026.

Sítio Novo - MA, 01 de Outubro de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: imx3h21sk5n20251001141049

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE (Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM





(Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: notx0maequ820251001091031





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 29/09//2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br> , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Assessoria de Imprensa Esther Santana - Máquina -
www.maquinaew.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 16 de Outubro de 2025

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- LOTES DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DO PROCESSO.

Sítio Novo (MA), 30 de Setembro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2025

Nº PROC. ADM. 001.071

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com a regulamentação DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO e tendo como autoridade ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO.

PUBLICAÇÃO: 30/09/2025 17:09

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/09/2025 17:30

FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2025 08:29

INÍCIO DISPUTA: 16/10/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

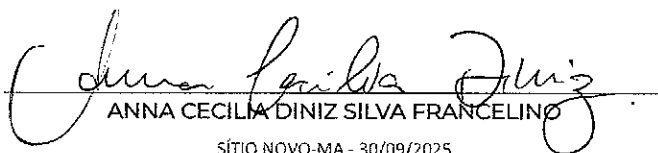
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 330.950,3300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4,
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Para demais informações contato via e-mail: fundosaudepmsn@gmail.com, telefone: 9935520071 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpR_b0WmOrtPwlMWjueQkpNZGU1%2Fr3n7mr4reKQNH%2FChyUQQM3rxCzfs9HDh52kCGk7TFYymhaRXQJhvf1hd\\$ftwwWCPwQyfyMbmR_VE%2FBQ%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpR_b0WmOrtPwlMWjueQkpNZGU1%2Fr3n7mr4reKQNH%2FChyUQQM3rxCzfs9HDh52kCGk7TFYymhaRXQJhvf1hd$ftwwWCPwQyfyMbmR_VE%2FBQ%3D)


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
SÍTIO NOVO-MA - 30/09/2025

DADOS DO PROCESSO ① **PUBLICADO ①**

AUTORIDADE ① ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COEI ▾ MODALIDADE ① PREGÃO ELETRÔNICO ▾ REGULAMENTO ① DEC. MUN. 050/2

Nº PROC. (EDITAL) ① 012/2025 Nº PROC. ADM. ① 001.071 ANO REFER. ① 2025 ▾ REEDIÇÃO ☐

☐ CONVÊNIO TRANSFEREGOV ① ANO CONVÊNIO ① TIPO DO OBJETO ① FONTE ORÇAMENTÁRIA ①

Enviar Transferegov PRODUTO ▾ ☒ Municipal ☒ Estadual

OBJETO ① CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES

Limites 325 caracteres 255 caracteres

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO CONTRATO ① AQUISIÇÃO ▾ VALIDADE (meses) ① 12 PRAZO PAGTO. ① CONFORME EDITAL

PRAZOS ①

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ① 0 20 RECEB. RECURSOS (hrs/min) ① 72 0 RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min) ① 72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ① 30/09/2025 17:30 FIM REC. PROPOSTAS ① 16/10/2025 08:29 INÍCIO DISPUTA ① 16/10/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ① 13/10/2025 00:00 FIM ESCLARECIMENTOS ① 13/10/2025 00:00 PUBLICAÇÃO ① 30/09/2025 17:09

DADOS DA DISPUTA ①

MODO DE DISPUTA ① ABERTO ▾ FASE ABERTA (min) 10

TIPO DE LANCE ① MENOR LANCE ▾ CASAS DECIMAIS ① 2

☐ TAXA ADM. ①

OPÇÕES DO PROCESSO ① **OPÇÕES DE PROPOSTA ①**

☒ Mensagens de licitantes ① ☒ Recurso Online ① ☐ Exclusivo Regional ① ☐ Exclusivo Local ①

☐ Cadastro Reserva ① ☒ Valor Ref. Visível ① ☐ Exclusivo ME ① ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados ①

☐ Intervalo de lances em % ① ☐ Prioridade regional ① ☐ Inversão de Fases ① ☐ Envio de documentos ①

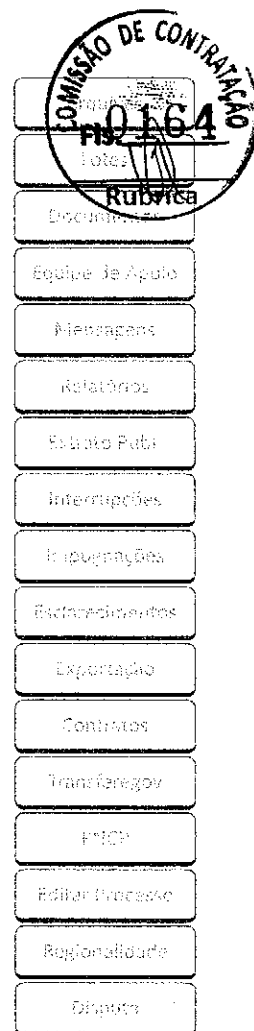
☐ Desativar val. unit. automáticos ① ☒ Todos participantes (pré disputa) ① ☐ Apenas o vencedor (pós disputa) ①

☐ Suspensão automática da disputa ①

Salvar

Procurar

Finalizar



AUTORIDADE ①

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA C

Nº PROC. (EDITAL) ①

012/2025

CONVÊNIO

Enviar TRANSFERE

Transferirgov

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo

Criado em

Edital

Tamanho

14 - Edital PE 012 2025.pdf

30/09/2025 17:06 SIM

738 KB

Salvar

OBJETO ①

OBSERVAÇÃO ①

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES

Limite 325 caracteres

Limite 255 caracteres

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO CONTRATO ①

VALIDADE (meses) ①

PRazo PAGO ①

AQUISIÇÃO

12

CONFORME EDITAL

PRazos ①

MANH. RECURSOS (hor/min) ①

RECEB. RECURSOS (hor/min) ①

RECEB. CONTRATAÇÕES (hor/min) ①

0 20

72 0

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ①

FIM REC. PROPOSTAS ①

INÍCIO DISPUTA ①

30/09/2025 17:30

16/10/2025 08:30

16/10/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ①

FIM ESTABECIMENTOS ①

PUBLICAÇÃO ①

13/10/2025 09:00

13/10/2025 09:00

30/09/2025 17:09

DADOS DA DISPUTA ①

MODO DE DISPUTA ①

CASAS DECIMAIS (mín)

ABERTO

10

TIPO DE LANCE ①

CASAS DECIMAIS ①

MENOR LANCE

TAXA ADM ①

2

OPÇÕES DO PROCESSO ①

OPÇÕES DE PROPOSTA ①

☒ Mensagens de lances ①

☒ Recurso Online ①

☐

☐ Cadastro Reserva ①

☒ Autor Ref. Visual ①

☐ Exclusivo Regional ①

☐ Exclusivo Local ①

☐ Intervalo de lances em R\$ ①

☐ Prioridade regional ①

☐ Exclusivo ME ①

☐ Bloquear documentos de habilitação retrospectivos ①

☐ Desenvol. vol. tent. automáticos ①

☐ Inversão de Fases ①

☐ Envio de documentos ①

☐

☒ Todos participantes (pré disputa) ①

Suspensão automática da disputa ①

☐ Apenas o vencedor (pós disputa) ①





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



CERTIDÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

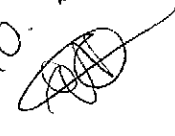
CERTIFICO para os fins de direito que, mesmo enviado em tempo hábil, o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório não fora veiculado dentro do prazo necessário no Diário Oficial do Estado do Maranhão, razão porque deverá ser promovida a redesignação da data da sessão pública.

Ato contínuo, em homenagem aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e competitividade, deverá ser elaborado novo instrumento convocatório, reabrindo o prazo para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame.

Sítio Novo (MA), 06 de Outubro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCÉLIO
Pregoeira Oficial

**ILMA SRA.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
NESTA**

*Recebido em
06.10.2025*




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SAÚDE.	
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025-SAÚDE.	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	21 de Outubro de 2025 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Dec. Mun. 050/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 21 de Outubro de 2025

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Dec. Mun. 050/2020 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. MARCA;

5.1.3. FABRICANTE;

5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- 8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.40.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.40.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.40.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.41.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.42.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.44.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.
- 8.45.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.46.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.47.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespsn_ma@outlook.com

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Sítio Novo (MA), 07 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V.TOTAL
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)	UND	1	330.950,33

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos a este Termo de Referência, permitindo pleno entendimento da necessidade do objeto, dos parâmetros técnicos exigidos e da justificativa para a escolha das quantidades estimadas, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4 justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente, seguro e contínuo às demandas do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, unidade de referência no município de Sítio Novo/MA. Tal contratação visa suprir a carência de transporte adequado de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, garantindo remoções internas e externas de forma ágil e segura, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde veículos convencionais não apresentam desempenho satisfatório.

2.3 O veículo a ser adquirido deve possuir tração 4x4 e estar totalmente adaptado às normas técnicas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, ANVISA e CONTRAN, assegurando que o transporte de pacientes ocorra dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, promovendo conforto, segurança e eficiência operacional. Além disso, a ambulância deve estar equipada com todos os dispositivos necessários para remoções eletivas e transporte inter-hospitalar, incluindo sistemas de sinalização sonora e luminosa, suporte a oxigênio, climatização do compartimento de pacientes, maca retrátil ou bi-articulada, assento para profissional de saúde e armários para acondicionamento de materiais, garantindo atendimento humanizado e seguro.

2.4. A execução desta contratação permitirá ao Hospital Frei Alberto Beretta melhorar significativamente o tempo de resposta às solicitações de transporte de pacientes, ampliar o acesso à rede de atenção à saúde, reduzir riscos associados a deslocamentos em estradas de difícil tráfego e otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Ademais, a aquisição reforça a capacidade operacional da unidade hospitalar, reduzindo a sobrecarga da frota existente e permitindo que os veículos já disponíveis sejam utilizados de forma mais estratégica, voltados a atendimentos de maior complexidade ou emergência.

2.5. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada aos objetivos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade do atendimento à população. A medida representa não apenas a aquisição de um bem, mas o fortalecimento da estrutura operacional da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado à população de Sítio Novo/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

A vistoria da necessidade constitui etapa essencial para a comprovação prática da demanda e para a validação dos requisitos técnicos e operacionais do objeto a ser contratado. No presente caso, a vistoria foi



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



realizada junto ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de verificar in loco as condições estruturais, logísticas e operacionais da unidade hospitalar, bem como avaliar a real necessidade de aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4.

Durante a vistoria, foram observados aspectos como a capacidade de atendimento atual da unidade, o fluxo de remoções de pacientes, as condições de tráfego e acesso às áreas rurais atendidas pelo hospital, a disponibilidade e estado da frota existente, bem como a infraestrutura necessária para operação e manutenção do veículo. A análise evidenciou que a unidade apresenta demanda crescente por transporte seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sendo insuficiente a frota disponível para atender de forma adequada às solicitações internas e externas.

Os resultados da vistoria confirmaram a necessidade de aquisição de veículo com tração 4x4, capaz de transitar em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas vicinais em períodos de chuvas intensas, garantindo rapidez, segurança e continuidade no atendimento da rede de saúde municipal. Com base nessas constatações, a vistoria da necessidade sustenta a fundamentação técnica da contratação, assegurando que o objeto a ser adquirido atende aos requisitos operacionais, legais e de segurança, reforçando o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante constante na ordem de fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4, EM ESTADO DE 0KM (ZERO QUILOMETRO).**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é de **R\$ 330.950,33 (trezentos e trinta e três mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SEMUS.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, com o objetivo de suprir a necessidade de transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes em condições de baixa complexidade clínica, sem necessidade de intervenção médica durante o percurso, mas que ainda demandam condições apropriadas de deslocamento.

A escolha do veículo tipo pick-up com tração 4x4 justifica-se pela realidade geográfica e viária do Município de Sítio Novo/MA, marcado por extensas áreas rurais e estradas vicinais que, especialmente em períodos de fortes chuvas, tornam-se de difícil acesso para veículos convencionais. Dessa forma, a ambulância com estas características técnicas é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e assegurar o acesso da população às unidades de referência, reduzindo os riscos de atrasos e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

O Hospital Frei Alberto Beretta, sendo unidade de referência municipal, registra diariamente a necessidade de remoções tanto internas, entre postos de saúde e a unidade hospitalar, quanto externas, para hospitais regionais e estaduais, quando se fazem necessários atendimentos de maior complexidade. A atual frota de transporte é insuficiente para atender a demanda, o que pode comprometer a eficiência dos serviços, aumentar o tempo de resposta e impactar diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Além dos aspectos de mobilidade e acesso, a ambulância a ser adquirida deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, notadamente a ABNT NBR 14561/2000 e a AMD Standard 004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que o veículo esteja devidamente adaptado para uso em saúde e compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o transporte de pacientes.

Assim, a contratação se mostra indispensável para fortalecer a estrutura operacional do Hospital Frei Alberto Beretta e garantir ao Município de Sítio Novo/MA um serviço de saúde eficiente, seguro e em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade e equidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



2.3 Resultados almejados

Com a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria no acesso aos serviços de saúde:** assegurar transporte adequado de pacientes em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuvas intensas, reduzindo os riscos de interrupção no atendimento.
2. **Redução do tempo de resposta:** proporcionar agilidade no deslocamento de pacientes entre unidades de saúde municipais e hospitais de referência, evitando agravamento de quadros clínicos em função de atrasos.
3. **Aumento da segurança e conforto:** garantir que os pacientes sejam transportados em condições adequadas, atendendo às normas técnicas da ABNT, CONTRAN e ANVISA, minimizando riscos durante o percurso.
4. **Fortalecimento da rede de saúde municipal:** ampliar a capacidade de atendimento do Hospital Frei Alberto Beretta, assegurando suporte logístico para remoções simples, sem sobrecarregar ambulâncias destinadas a emergências mais complexas.
5. **Eficiência na utilização da frota:** otimizar a distribuição das demandas entre os diferentes tipos de veículos de transporte em saúde, evitando desgaste excessivo da frota existente e prolongando sua vida útil.
6. **Cumprimento das diretrizes do SUS:** garantir a universalidade, integralidade e equidade do atendimento, ampliando a capacidade de prestação de serviços de saúde de forma eficiente e humanizada.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A metodologia observou o disposto no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades locais de execução.

Conforme determina a legislação, o valor estimado foi definido com base na utilização de parâmetros previstos, notadamente a **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços**.

Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de acordo com os preços de mercado, de forma justa e vantajosa para a Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos.	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



	Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)		
--	--	--	--

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados, bem como pesquisa em bases oficiais de dados de preços públicos. O objetivo foi assegurar que os valores praticados na estimativa estejam em conformidade com os preços correntes, atendendo ao disposto no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O levantamento foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

- **Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal**, visando aferir valores médios praticados em contratações similares;
- Consideração das **peculiaridades regionais e logísticas**, que impactam diretamente os custos do objeto, especialmente no tocante à entrega e adaptação da ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4.

A pesquisa permitiu a obtenção de valores de referência que refletem a realidade do mercado, garantindo maior segurança, transparência e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, totalmente equipada e adaptada conforme as normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo segurança, funcionalidade e eficiência no transporte de pacientes.

A ambulância a ser adquirida deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade, de modo a assegurar que o veículo esteja apto para operar em condições urbanas e rurais, incluindo áreas de difícil acesso, comuns no território do Município de Sítio Novo/MA.

O veículo será destinado ao Hospital Frei Alberto Beretta (CNES 2646595), com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, garantindo suporte adequado ao transporte intra-hospitalar, encaminhamento de pacientes a centros de maior complexidade e remoções eletivas em condições seguras.

A implementação desta solução permitirá maior eficiência no deslocamento de pacientes e equipes, redução do tempo de resposta em situações emergenciais, além de assegurar o cumprimento dos padrões exigidos pelos órgãos de saúde. Com isso, a Administração Municipal atenderá às necessidades crescentes de mobilidade em saúde, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade à população.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atendimento às Necessidades Operacionais

A aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, justifica-se pela necessidade de adequação da frota do Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, garantindo suporte técnico-operacional às atividades de transporte de pacientes em condições de baixa complexidade clínica.

O município de Sítio Novo/MA possui grande extensão territorial e predominância de áreas rurais, com estradas vicinais que, em períodos de chuvas, tornam-se de difícil acesso a veículos convencionais. A escolha de veículo com tração 4x4 atende, portanto, às condições geográficas e logísticas locais, assegurando a continuidade da assistência em saúde mesmo em localidades mais afastadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



Do ponto de vista operacional, a ambulância Tipo A atenderá às seguintes demandas:

- Remoções eletivas de pacientes entre unidades de saúde municipais e o Hospital Frei Alberto Beretta;
- Transferências intermunicipais para hospitais de referência, quando o caso exigir atendimento de maior complexidade;
- Apoio às equipes de saúde em deslocamentos de rotina para localidades rurais de difícil acesso;
- Redução da sobrecarga sobre ambulâncias destinadas a atendimentos de urgência e emergência (Tipo B ou UTI móvel), otimizando a utilização da frota.

Além disso, o veículo a ser adquirido contempla requisitos técnicos indispensáveis à operação, como adequação às normas da ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, regulamentações do CONTRAN e exigências da ANVISA, assegurando conformidade legal e segurança no transporte de pacientes.

Dessa forma, a justificativa técnica evidencia que a aquisição é imprescindível para o fortalecimento da capacidade operacional do hospital e da rede de saúde do município, garantindo transporte seguro, eficiente e em conformidade com os princípios do SUS.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, representa medida de racionalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde. Atualmente, a ausência de veículo adequado obriga a utilização de ambulâncias destinadas a atendimentos de maior complexidade (como as de suporte básico ou avançado) em remoções de baixa complexidade, o que gera desgaste prematuro da frota, aumento de custos com manutenção e redução da disponibilidade desses veículos para situações de emergência.

Com a disponibilização de ambulância específica para remoções simples, será possível otimizar a utilização da frota, direcionando cada veículo à sua finalidade correta e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições prematuras.

Adicionalmente, a escolha de veículo com tração 4x4 garante maior durabilidade, menor incidência de danos em vias de difícil acesso e melhor custo-benefício em médio e longo prazo, considerando as condições geográficas do Município de Sítio Novo/MA. Dessa forma, a aquisição contribui para a economicidade e para a gestão eficiente dos recursos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

O investimento terá repercussão direta no bem-estar da população e na eficiência dos serviços de saúde. Entre os impactos sociais e econômicos previstos, destacam-se:

- Melhoria no acesso à saúde: pacientes das zonas rural e urbana terão transporte seguro e adequado até unidades de referência, reduzindo desigualdades no acesso ao atendimento.
- Redução de riscos à vida e à saúde: remoções mais ágeis e seguras evitam agravamento de quadros clínicos e contribuem para a preservação da vida.
- Otimização da rede municipal de saúde: ao liberar ambulâncias de maior complexidade para as situações emergenciais, garante-se maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.
- Economia indireta para o município e para as famílias: ao reduzir o tempo de deslocamento e evitar complicações de saúde por atrasos, minimizam-se custos adicionais com internações prolongadas e tratamentos de maior complexidade.
- Valorização do serviço público de saúde: o fortalecimento da estrutura hospitalar promove maior confiança da população na rede municipal, gerando impacto positivo na imagem institucional e na qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção não apenas atende a uma necessidade operacional do hospital, mas também constitui investimento de alto retorno social e econômico, em consonância com o interesse público.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição em epígrafe é contratada de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, para o Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595, serão obtidos os seguintes resultados práticos e mensuráveis:

1. **Ampliação da capacidade de transporte de pacientes:** disponibilidade de veículo específico para remoções eletivas e transferências, atendendo às demandas internas e externas do município.
2. **Redução da sobrecarga da frota existente:** liberação de ambulâncias de maior complexidade (suporte básico e UTI) para situações emergenciais, evitando desgaste prematuro e custos adicionais de manutenção.
3. **Melhoria na acessibilidade:** possibilidade de atender comunidades da zona rural e localidades de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos, garantindo a universalidade do atendimento em saúde.
4. **Agilidade no atendimento:** diminuição do tempo de resposta para remoções e transferências, prevenindo agravamentos clínicos decorrentes de atrasos no deslocamento.
5. **Segurança e conformidade:** atendimento às normas da ANVISA, ABNT e CONTRAN, assegurando transporte em condições adequadas de higiene, conforto e segurança.
6. **Impacto social positivo:** fortalecimento da confiança da população no sistema público de saúde, melhoria da qualidade do serviço prestado e incremento da percepção de eficiência da gestão municipal.
7. **Vantajosidade econômica:** utilização racional e eficiente dos recursos públicos, com aquisição de veículo que oferece maior durabilidade e adequação ao perfil territorial e logístico do município.

Dessa forma, o demonstrativo de resultados evidencia que a contratação proposta trará benefícios diretos à população e ganhos operacionais e econômicos à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, tem natureza de fornecimento de bem durável, não estando diretamente vinculada à execução de obras ou serviços potencialmente poluidores. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes são de baixa magnitude e concentram-se principalmente no uso e manutenção do veículo.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

1. **Emissão de poluentes atmosféricos:** resultante da utilização do motor a combustão, comum a veículos automotores.
2. **Geração de resíduos sólidos:** provenientes de manutenção preventiva e corretiva (óleo lubrificante, filtros, pneus, peças substituídas).
3. **Consumo de combustíveis fósseis:** necessário para o funcionamento do veículo e, conseqüentemente, geração de gases de efeito estufa.
4. **Consumo de energia elétrica:** em decorrência dos equipamentos instalados no compartimento de atendimento.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal e a unidade hospitalar poderão adotar as seguintes providências:

- Manutenção preventiva regular, garantindo eficiência do motor e menor emissão de poluentes.
- Descarte ambientalmente adequado de óleos, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



- Incentivo ao uso racional do veículo, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas.
- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, sempre que possível.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **mínimos e controláveis**, não comprometendo a viabilidade do objeto e podendo ser mitigados por meio de boas práticas de gestão e manutenção da frota.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Embora a aquisição da ambulância Tipo A – Simples Remoção represente medida necessária e vantajosa para o atendimento hospitalar e para a rede de saúde municipal, a contratação pode envolver alguns riscos que devem ser previamente avaliados e mitigados pela Administração.

Principais riscos identificados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do veículo	Médio	Médio	Definir prazos claros em contrato; prever penalidades administrativas; acompanhar rigorosamente o cronograma de entrega.
Fornecimento em desconformidade com especificações técnicas	Baixo	Alto	Edital detalhado com normas da ABNT/ANVISA/CONTRAN; vistoria técnica antes da aceitação; rejeição do objeto em caso de não conformidade.
Custos adicionais de manutenção	Médio	Médio	Exigir garantia contratual; assistência técnica autorizada no estado; manutenção preventiva conforme plano de uso.
Dificuldade de reposição de peças e acessórios	Baixo	Médio	Seleção de marcas consolidadas; verificação da rede de concessionárias e oficinas credenciadas; exigência de disponibilidade de peças.
Subutilização do veículo	Baixo	Médio	Estabelecer protocolos de uso; fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde; capacitação das equipes quanto à correta utilização.

Assim, os riscos levantados são administráveis e podem ser mitigados por meio de instrumentos contratuais, fiscalização adequada e boas práticas de gestão da frota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Seguem Anexos A Este Documentos Relativos Ao Procedimento.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou de forma consistente a necessidade da aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo pick-up 4x4, destinada ao Hospital Frei Alberto Beretta – CNES 2646595.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



A análise técnica evidenciou que a unidade hospitalar enfrenta crescente demanda por remoções e transferências de pacientes, tanto internamente, entre unidades de saúde municipais, quanto externamente, para hospitais de referência em municípios vizinhos.

A ausência de veículo adequado compromete a eficiência operacional, aumenta o tempo de resposta e coloca em risco a segurança e o bem-estar dos pacientes.

O modelo proposto, com tração 4x4, é plenamente compatível com as condições geográficas e viárias do município, permitindo acesso seguro a localidades rurais e de difícil tráfego, inclusive em períodos de chuvas intensas.

Do ponto de vista técnico e normativo, a ambulância atende integralmente às exigências da ABNT NBR 14561/2000, da AMD Standard 004, do CONTRAN e da ANVISA, garantindo que o transporte de pacientes ocorra em conformidade com os padrões legais e de segurança estabelecidos para o setor de saúde.

A escolha do veículo e seus equipamentos específicos assegura eficiência operacional, conforto e proteção aos usuários, além de fortalecer a logística de remoções e transferências do Hospital Frei Alberto Beretta.

Em termos econômicos, a contratação demonstra vantajosidade e racionalidade, ao permitir a otimização da frota existente, evitando desgaste prematuro de veículos de maior complexidade e reduzindo custos futuros de manutenção.

O investimento apresenta ainda impacto social positivo, promovendo maior acessibilidade aos serviços de saúde, melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento da confiança da população na rede municipal. Os impactos ambientais identificados são mínimos, relacionados principalmente à emissão de poluentes e à geração de resíduos de manutenção, podendo ser mitigados por boas práticas de uso e descarte adequado.

A análise de riscos revelou eventuais desafios, como atraso na entrega, fornecimento em desconformidade técnica, custos adicionais de manutenção ou subutilização do veículo. Todos esses riscos foram avaliados como de baixa a média relevância e podem ser eficazmente mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização ativa e adoção de protocolos de uso e manutenção preventiva.

Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade das operações essenciais da prefeitura, além de promover um desenvolvimento mais sustentável, eficaz e inclusivo para o município.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção é plenamente necessária, viável e vantajosa, apresentando conformidade técnica, econômica, social e ambiental, e garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório para efetivação da aquisição, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população de Sítio Novo/MA.

Conclui-se, com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que se mostra imprescindível a instauração do procedimento licitatório, com vistas à efetivação de todos os atos legais e administrativos necessários à aquisição do objeto/serviço ora considerado, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

O desenvolvimento do procedimento licitatório deverá garantir a transparência, a competitividade, a economicidade e a eficiência, princípios norteadores das contratações públicas, assegurando que a aquisição seja realizada de forma justa, vantajosa e em consonância com o interesse público. Ressalta-se que a observância das normas legais e regulamentares pertinentes constitui instrumento essencial para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a moralidade administrativa no processo de contratação.

Tomadas todas as providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a devida pesquisa de mercado, análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, bem como a mitigação dos riscos identificados, estará integralmente protegido o interesse público, garantindo-se a contratação de forma responsável, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do Município, com pleno atendimento aos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



Sítio Novo (MA), 02 de Setembro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
.....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF, e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.071/2025-SAÚDE**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 012/2025-SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Paineleletrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item	Unidade	1

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)		
--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

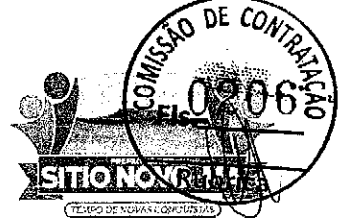
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE:

ITEM	Descrição	UND.	QTD.
1	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg; Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização: Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica: Amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Compartimento do paciente: Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Design interno: Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática,	Unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



	a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto à porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. (conforme documento emitido pelo SIGEM)		
--	--	--	--

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação constante nas pesquisas de preço.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data de 20xx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 07 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO 12/2025

Ente: Sítio Novo

Entidade Licitante: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE (FMS) - 13.911.662/0001-65

ID Procedimento: PE122025

Número Processo/Ano: 001.071/2025

Número Procedimento/Ano: 12/2025

Data Publicação: 01/10/2025

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 2 - Aquisição de bens

Sistema Pregão: <https://bnc.org.br>

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: R\$330,950.33

Data Sessão: 21/10/2025

CPF Autoridade: 703.261.341-15

Status: Informação aceita

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
		Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				
				Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem Itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde**

DADOS DA LICITAÇÃO



Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

Nº Processo

012/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

21/10/2025

Valor Estimado:

330.950,33

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital PE 012 2025	01/10/2025 08:24:28	Baixar Arquivo
20 - Edital PE 012 2025 - redesignação	07/10/2025 11:50:14	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde**



Edital nº 012/2025

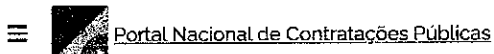
[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13911662000165-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A -- SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.950,33

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome

Data

14__Edital_PE_012_2025

30/09/2025

20__Edital_PE_012_2025__redesignao

07/10/2025

Exibir:

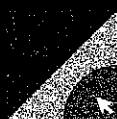
5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Edital nº 012/2025

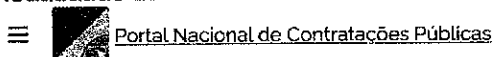
[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13911662000165-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.950,33

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contratação

30/09/2025 - 17:10:15

Inclusão - Documento de Contratação

30/09/2025 - 17:10:15

Inclusão - Documento de Contratação

07/10/2025 - 11:41:09

Retificação - Contratação

07/10/2025 - 11:44:18

Retificação - Item de Contratação

07/10/2025 - 11:44:18

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete no município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 23/10/2025 às 15:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br. Olinda Nova do Maranhão 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 09/10/2025, às 09:00 h. Abertura das propostas: 31/10/2025, às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2025, às 09:10 h. Valor estimado: R\$ 6.337.500,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - TransfereGOV - Nº da Proposta - Novo PAC: 56000002493/2024. Plataforma: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.tc.br e www.novobbnmet.com.br. Informações: cplpmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 7 de outubro de 2025.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de praças e áreas de recreação escolar no município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 23 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Plo XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 3 de Outubro de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 - CPL PROCESSO Nº 155/2025/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/CPL/SRP/SEMUS validade 12 (mês) a partir de 02/10/2025 a 02/10/2026. Pelo presente instrumento o contrato de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br e sinc contrata - TCE/MA. Fornecedor Vencedor: 41.813.407 GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15 LOTE - I Secretaria Municipal de Administração qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - II Secretaria Municipal de Educação qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), LOTE - III Secretaria Municipal de Saúde qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) LOTE - IV Secretaria Municipal de Assistência social qtdde 12 valor anual R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), Período de 12 (doze) meses, ficam ratificadas as demais condições contidas na ata e registro de preços em anexo ao processo licitatório. São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Renan da Silva Araújo. Assessor de finanças - Órgão Gerenciador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Paineis Digitais de Led, Tvs de LED e Totens Interativos (mídia indoor), R\$ 102.000,00 (sessenta e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), GABRIEL DE OLIVEIRA MAGALHAES, CNPJ nº 41.813.407/0001-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 2 de outubro de 2025. Elizângela Santos Sousa Queiroz. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATO Nº 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação de Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025.
EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitioonovo.ma.gov.br> ou no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsm_nma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 7 de Outubro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.533/0001-97, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (8417), VILA CURIÓ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA. VALOR: R\$ 1.733.346,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELAS NORMAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. ASSINAM: SERVIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, REPRESENTADA PELA SR. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO E SRA. AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURILÂNDIA - MA, 06.10.2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329-2023 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Fim de Recebimento das Propostas: 23-10-2025, às 07:00 horas (horário de Brasília).

Início da Sessão Abertura e Julgamento das Propostas: 23-10-2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLI), por meio do site www.bli.org.br.

O Edital completo e seus anexos estão à disposição nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail: licitacao@altogarças.mt.gov.br.

Alto Garças-MT, 6 de outubro de 2025.
NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA
Agente de Contratação Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

prorrogação de data de abertura de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a prorrogação da data de abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE (Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-056/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08716.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa para Manutenção de Poços no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO CONTRATANTE: Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/10/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de outubro de 2025. José Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-057/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08717.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Bloquetes de Cimento Sextavado, Meio-Fio reto, tubos de concreto armados e outros Materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,

Transportes e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO CONTRATANTE: Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/10/2025. HORÁRIO: 11h00min. (onze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de outubro de 2025. José Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08718.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 300 (trezentos) Tablets Novos, de primeira linha, destinados ao atendimento dos alunos da rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/10/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de outubro de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08719.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor Preço, por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Contratação de Pessoa Jurídica para Construção e Instalação de Subestações de Energia Elétrica, para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/10/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de outubro de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2025-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.08720.2025. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

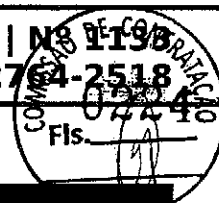


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2025 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE (Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$QCU0PXho2ps





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DESTA PREFEITURA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Data de abertura: 21/10/2025
Horário: 08h00 (horário de Brasília/DF)
Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas
Endereço do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
• <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
• <https://davinopolis.ma.gov.br/edital-licitacoes>
Davinópolis – MA, 08 de outubro de 2025.

WALDEIR PINHEIRO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática. CÓDIGO UASG: 931458BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br/camaramunicipal-imperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.miz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 07 de outubro de 2025. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAUDE (Processo Administrativo Nº 01/2025-SAUDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA. UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregueira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 880929 BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes a espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://lata.gov.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://lata.gov.br/> - no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes@sn.mg.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAUDE (Processo Administrativo Nº 01/2025-SAUDE) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA. UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregueira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na modalidade: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 880929 BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021; Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada Pela Lei Complementar Nº 147/2014, Dec. Mun. 050/2020 e demais normas pertinentes a espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://lata.gov.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://lata.gov.br/> - no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes@sn.mg.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

O PROGRESSO
Ligue e faça a sua
assinatura. (99) 9 9989-0404

o progresso

03 de maio de 1970

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araruama (RJ)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz, MA • Cep: 65.910-550
Telefones: (99) 981-18-0558 e 9989-0404
São Paulo (SP) 4-888: Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apicunã, 429 Conj. 022 • Parelheiros • Cep: 06625-900 • Fone: (11) 2357-0071
Rio de Janeiro (RJ) • 888-844-4444 • Rua do Comércio 572-404 • Pólo do Fomento 66, 12º Andar • B. B. R. • Rio de Janeiro • Cep: 22250-900 • Fone: (21) 2275-1414
Brasília (DF) • 888-844-4444 • Rua dos Arcos 180-180 • Brasília • Cep: 70304-900 • Fone: (61) 3227-1402

Editado por OPROGRESSONETSSistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazona, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep: 65.901-520

Registro em IP: 03/01/2025

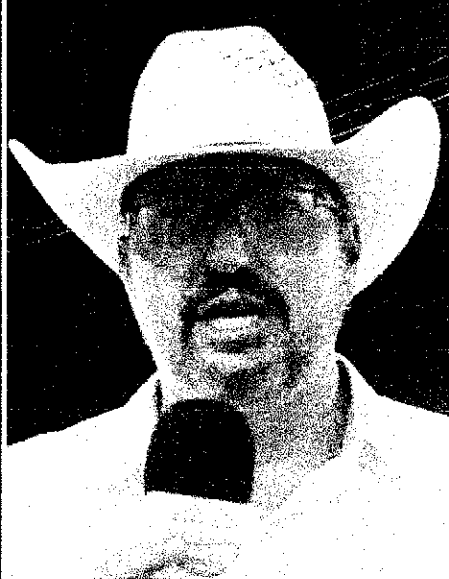
o progresso
Aqui você encontra a versão impressa e digital do jornal, além de informações sobre o trabalho da equipe de reportagem e a equipe de produção.



2º EXPOSUL de Rio Maria terminou no sábado, 4 de outubro, com casa cheia

A 2ª Exposição Agropecuária de Rio Maria (PA), que começou no sábado, 27 de setembro, terminou no sábado, 4 de outubro, com sucesso de público. Pessoas de municípios vizinhos como Xinguara, Sapucaia e Bannach marcaram presença na feira.

Conexão Rural



O presidente do Sindicato Rural de Rio Maria, Cláudio Marcelo da Silva, fez uma avaliação positiva da Exposul e disse que "a feira de 2026 será ainda melhor"

A programação da EXPOSUL incluiu Cavalgada Ruralista, Queima do Alho, cursos de Piscicultura e Derivados do Leite, oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), leilões, provas de Três Tambores, Prova de Marcha de Muares e Equinos e de Ranch Sorting, além da presença de importantes empresas de vários segmentos do agronegócio. E o programa Regulariza Pará realizou mutirão de atendimento aos produtores rurais e responsáveis técnicos.

Houve shows com a Banda AR15, e os cantores Wglemerson Lima, Brio do Piseiro e Léo Fogueira, entre outros artistas.

Liz Paulinelli Caruccio

Na Prova de Três Tambores realizada na sexta-feira à noite e durante o dia de sábado, o destaque foi a garota Liz Paulinelli, de 12 anos, com o tempo de 17.930. "Estou feliz com este resultado e a dica que dou para as crianças e jovens que queiram praticar os Três Tambores é muito treinamento e dedicação e carinho para com os animais", afirmou Liz Paulinelli em entrevista ao programa Conexão Rural.

Na sexta-feira (3) o Teste Horse foi vencido por Rayane Machado, com Jacana Beedee, e o tempo de 18.336.

Ainda na sexta-feira, Potro/Cavalo Iniciante, o campeão foi Lucas Ribeiro dos Santos, Shiners Ibiza, 18.904.

Na categoria Aberta Livre também na sexta-feira o vencedor foi Luis Felipe Andrade Gomes, Classic Rock, 18.310.



Competidores de cinco estados e do Distrito Federal participaram da Prova de Marcha de Muares e Equinos da Exposul

No Teste Horse do sábado (4) sagrou-se campeão Rubén Santos Santana Júnior, Jefferson Inubativei, 18.397.

Jovem II quem ficou em primeiro lugar foi Hyungryd Maria, Apollo Q, 18.399.

Na categoria Feminino a campeã foi Rayane Machado, Jacana Beedee DOC RT, 18.271.

Profissional Light o vencedor foi Luis Felipe Andrade Gomes, com Elza Moon DM, 18.335.

Amador, campeã: Natalia de Melo Carvalho, Sheza Bonismal Annie, 18.605.

Baby quem ganhou foi Luísa Paulinelli Rosso, Heroína SAN Wimps RM, 24.161.

Categoria Kids Isabela Paulinelli Caruccio foi a vencedora com Sugar Craker, 18.221.

Jovem I, Helena Barros de Oliveira, ficou em primeiro lugar com Ronda Rojo Cash, 18.387.

E na categoria Tira-Teima, última categoria disputada na competição em Rio Maria, Liz Paulinelli Caruccio sagrou-se campeã com o excelente tempo de 17.930, montando Lisa Holy Bee LCB. Foi um dos melhores tempos em Três Tambores nos últimos anos para uma garota de 12 anos no Pará e no Brasil.

Prova de Marcha de Muares e Equinos

A Prova de Marcha de Muares e Equinos realizada na sexta-feira (3) na EXPOSUL de Rio Maria (PA) atraiu competidores de municípios do Pará, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e do Distrito Federal.

Os resultados detalhados da prova você pode conferir no nosso portal www.conexaoaruralbrasil.com.br.

Fonte: Sindicato Rural de Rio Maria

PECUARISTA ROBERTO PAULINELLI É HOMENAGEADO EM RIO MARIA

Com a presença de sua esposa, dona Umary, filhos, genro, nora e netos, o pecuarista Roberto Paulinelli, da Fazenda JP, do Frigorífico Rio Maria e do Haras Santos Reis, recebeu na tarde de sexta-feira, 3 de outubro, Moção de Aplaúso pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Maria, no Pará.

A iniciativa da Moção de Aplaúso foi do vereador Elias do Frigorífico.

O ato foi conduzido pelo assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Rio Maria, Dr. Roni, que enalteceu o trabalho desenvolvido por Roberto Paulinelli e os inúmeros feitos realizados em prol do município e o parabenizou pela homenagem.

O evento foi realizado durante um intervalo da Prova de Marcha de Muares e Equinos realizada na Exposul dia 3 de outubro.



Lima Rodrigues Lima e o pecuarista Roberto Paulinelli

O presidente da Câmara Municipal, vereador Raimundo Coelho, falou sobre a iniciativa do Poder Legislativo de Rio Maria "em prestar tão significativa homenagem ao pecuarista e empresário Roberto Paulinelli", mineiro de Bambuí, que mora na cidade desde 2002.

O vereador Elias do Frigorífico, autor da homenagem, destacou a contribuição que Roberto Paulinelli tem dado para o desenvolvimento de Rio Maria e por isso "merece tão honrada homenagem".

Ministro do Turismo, Celso Sabino

A Exposul contou com a presença do ministro do Turismo, Celso Sabino, do prefeito de Xinguara (PA), Osvaldinho Assunção, que é pecuarista pioneiro na região do sul do Pará, da prefeita de Rio Maria, Márcia Ferreira, e produtores rurais da região.

Expositores de empresas do Agro elogiaram o Sindicato Rural de Rio Maria pela realização de mais uma Exposul.

A Exposul 2025 foi encerrada na noite sábado, 4 de outubro, com a presença de um grande público e a realização de dois shows nacionais: de Brio do Piseiro e de Léo Fogueira.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 21 de Outubro de 2025

HORÁRIO: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos, horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO – com a data de redesignação.

Sítio Novo (MA), 08 de Outubro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



SÍTIO NOVO-MA - 07/10/2025



DADOS DO PROCESSO ①

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS ①

AUTORIDADE ① MODALIDADE ① REGULAMENTO ①

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COEI ▾ PREGÃO ELETRÔNICO I ▾ DEC. MUN. 050/2

Nº PROC. (EDITAL) ① Nº PROC. ADM. ① ANO REFER. ① REFER. PROC. ①

012/2025 001.071 2025 ▾ ☐ REEDIÇÃO☐ CONVÊNIO

Enviar

TRANSFEREgov ①

ANO CONVÊNIO ①

TIPO DO OBJETO ①

FONTE ORÇAMENTÁRIA ①

Transferegov

PRODUTO ▾

x Municipal x Estadual

OBJETO ①

OBSERVAÇÃO ①

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES

Limite 325 caracteres

Limite 255 caracteres

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO CONTRATO ①

VALIDADE (meses) ①

PRAZO PAGTO. ①

AQUISIÇÃO ▾

12

CONFORME EDITAL

PRAZOS ①

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ①

RECEB. RECURSOS (hrs/min) ①

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min) ①

0 20

72 0

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ①

FIM REC. PROPOSTAS ①

INÍCIO DISPUTA ①

30/09/2025 17:30

21/10/2025 08:29

21/10/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ①

FIM ESCLARECIMENTOS ①

PUBLICAÇÃO ①

16/10/2025 00:00

16/10/2025 00:00

30/09/2025 17:09

DADOS DA DISPUTA ①

MODO DE DISPUTA ①

FASE ABERTA (min)

ABERTO ▾

10

TIPO DE LANCE ①

CASAS DECIMAIS ①

MENOR LANCE ▾

☐ TAXA ADM. ①

2 ▾

OPÇÕES DO PROCESSO ①

OPÇÕES DE PROPOSTA ①

☒ Mensagens de licitantes ①☒ Recurso Online ①☐☐ Cadastro Reserva ①☒ Valor Ref. Visível ①

Exclusivo Regional ①

☐ Exclusivo Local ①☐ Intervalo de lances em % ①☐

Prioridade regional ①

☐ Exclusivo ME ①☐

Bloquear documentos de habilitação compactados ①

☐ Desativar val. unit. automáticos ①☐ Inversão de Fases ①

Envio de documentos ①

☐☒ Todos participantes (pré disputa) ①

Suspensão automática da disputa ①

☐ Apenas o vencedor (pós disputa) ①

Salvar

Publicar

Excluir

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNGP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 06 de Outubro de 2025.

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico sobre revogação de pregão eletrônico.

Considerando o trâmite do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 001.071/2025–SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – tipo pick-up 4x4, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo/MA, no âmbito do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA);

Considerando, ainda, a Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES e a Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, que estabelecem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado, sob pena de devolução dos valores transferidos;

E tendo em vista que o andamento do pregão eletrônico não permitirá atingir sua finalidade dentro do prazo previsto, em razão da impossibilidade de conclusão do certame, homologação e contratação em tempo hábil, esta Secretaria avalia a necessidade de revogar o referido procedimento licitatório, com base no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, optando-se pela adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, gerenciada para aquisição de ambulância de mesmas especificações, junto à empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 10.686.600/0001-09).

Dessa forma, solicita-se a análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, em razão do fato superveniente acima descrito, e posterior adesão à referida Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 71 e 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA-ADJUNTA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS - COORDCPC/SES



Notificação n° 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

A Sua Senhoria, o Senhor
Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
Avenida José Sarney, s/n°, Centro
CEP: 65.925-000 – Sítio Novo/MA

Senhor Prefeito,

A **Portaria SES/MA n° 1728, de 20 de agosto de 2025 (Processo Administrativo n° 2025.110222.23044/SES)**, dispôs acerca da transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, ao Município em epígrafe, cujo crédito foi efetivado na **Conta Corrente n° 47.384-7, Agência n° 0568-1 Banco do Brasil**, destinado a Aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta.

Nesse sentido, objetivando a aferição da conformidade dos recursos repassados e, em atenção à Portaria/SES/MA n° 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferências de Recursos Financeiros, conforme a Lei n° 9.634, de 19 de junho de 2012, solicitamos encaminhar, no

prazo de 60 (sessenta) dias^[1], a contar da liberação do recurso, **a comprovação da execução físico-financeira do objeto ou a devolução do valor transferido**, instruída com os documentos abaixo descritos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Gestão Parcial e/ou Final do recurso recebido;
- Ato do Conselho Municipal de Saúde aprovando a execução das ações do objeto da transferência fundo a fundo;
- Planilha de detalhamento (Relação de Pagamentos Efetuados) das aplicações especificando o Resultado alcançado.

Oportunamente, alertamos que a ausência de atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá implicar na instauração de Tomada de Contas Especial^[2], conforme previsto no art. 5° da Instrução Normativa n° 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Por derradeiro, ressaltamos que eventuais restituições ao Fundo Estadual de Saúde deverão ser efetuadas por meio de **depósito identificado** na **Conta Corrente n° 6.066-6, Agência n° 3846-6, Banco do Brasil, S/A, CNPJ: 06.023.953/0001-51**, com o envio da cópia do comprovante para esta Secretaria. Em caso de dúvidas, devem ser as mesmas dirimidas junto à Coordenação Contábil e Prestação de Contas deste Órgão.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos



[1] Vide art. 4º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.

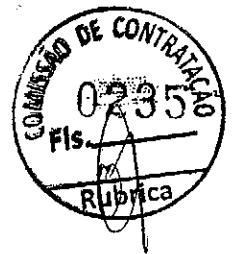
[2] Vide art. 5º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAUANA MARA FABIANO CAMPOS**, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 18/09/2025, às 16:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10027328** e o código CRC **26D46B7E**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SAÚDE

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA.
PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. LEI Nº
14.133/2021, ART. 71, INCISO I CABIMENTO.

I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos do processo supracitado.

O certame estava com sessão pública designada para o dia 21 de outubro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

O procedimento destina-se à execução das ações previstas no **Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES**, vinculado à **Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES**, emitida pela **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)**, com fundamento na **Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025**, por meio da qual foi concedido o **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado ou devolução dos valores transferidos.

II - DOS FATOS

Durante a tramitação do procedimento licitatório, verificou-se que o prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para execução e prestação de contas do convênio é exíguo, de modo que não há tempo hábil para a conclusão regular da licitação, adjudicação e contratação dentro do período estipulado.

Ocorre que, diante do cronograma e das etapas procedimentais inerentes à licitação, **não haverá tempo hábil para conclusão regular do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE**, adjudicação, homologação e contratação dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim, constata-se que a manutenção do certame **não permitirá atingir a sua finalidade**, qual seja, a aquisição tempestiva da ambulância para aplicação dos recursos vinculados ao convênio, o que poderá acarretar a **perda do recurso** ou a necessidade de **devolução dos valores**.

Paralelamente, constatou-se a existência da Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, referente à aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, incluindo o item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up de pequeno porte (Hilux ou similar), ofertada pela empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, ao valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A referida Ata apresenta condições técnicas e comerciais compatíveis e vantajosas para a Administração, atendendo integralmente às especificações do objeto pretendido no Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE.

Diante desse cenário, a adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se medida mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a imediata contratação e execução do objeto, garantindo o cumprimento das metas e obrigações pactuadas junto à SES/MA e evitando o risco de devolução de recursos públicos.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4.

A revogação, consoante o ensinamento de Marçal Justen Filho, funda-se:

‘em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior’ (‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, 9ª ed., Dialética, São Paulo, 2002, p. 438).

‘In casu’, diante da ocorrência dos fatos supervenientes que tenham modificado a necessidade de contratação da empresa, a revogação mostra-se devidamente motivada.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 71, inciso I**, dispõe que: “A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.”

Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública ante a liquidez desfavorável de recursos financeiros.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.1333/21.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O §2º do mesmo artigo estabelece que a revogação deverá ser **motivada**, com **indicação dos fatos e fundamentos jurídicos**.

Além disso, o **art. 86, §3º**, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e ausência de prejuízo aos órgãos gerenciador e participantes.

Corroborando com o exposto, ainda que na vigência da Lei de Licitações anterior que possuía a possibilidade de revogação, a mesma que fora mantida na atual legislação, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

No presente caso, o fato superveniente consiste na Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES, que impôs prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado, prazo este incompatível com a continuidade regular do certame, tornando imprescindível a adoção de medida excepcional e tempestiva.

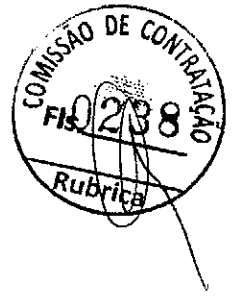
IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE

A revogação do **Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE** fundamenta-se no interesse público primário, consubstanciado na necessidade de garantir a **efetiva execução do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)** dentro do prazo estabelecido pela **Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES**. Tal medida visa assegurar o cumprimento tempestivo das metas e obrigações assumidas pelo Município, evitando o risco de devolução dos recursos financeiros e garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A adoção da medida de revogação do certame e adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA decorre da necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021. A utilização da ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



representa uma solução eficaz diante da impossibilidade material de concluir o processo licitatório em tempo hábil para execução do objeto conveniado.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços revela-se plenamente vantajosa para a Administração, porquanto oferece condições técnicas e comerciais compatíveis com o mercado, assegurando redução significativa de prazos e de custos administrativos. Além disso, possibilita a imediata formalização contratual, permitindo o início célere da execução do objeto e garantindo o atendimento às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, destaca-se que a medida proposta reflete o compromisso da Administração Pública Municipal com a economicidade, a legalidade e o interesse coletivo, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a manutenção da eficiência dos serviços de saúde, especialmente em se tratando de aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, indispensável ao adequado atendimento das necessidades da população de Sítio Novo/MA.

V – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e com fundamento no **art. 71, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE**, por razões de **interesse público devidamente motivadas**, decorrentes de **fato superveniente** que impede a continuidade do certame sem prejuízo à Administração.

Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias para **adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA**, com base no **art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, de modo a assegurar a **execução tempestiva e eficiente do objeto conveniado**, em conformidade com as exigências da **Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SES** e da **Portaria SES/MA nº 1.728/2025**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 08 de Outubro de 2025.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, tipo pick-up 4x4, para atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo/MA**, com sessão pública designada para o dia **21 de outubro de 2025**, às **08h30min**, por meio do **Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)** – endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

Durante a tramitação do procedimento, sobreveio a **Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES**, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), em decorrência da Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES, por meio da qual foi determinado ao Município de Sítio Novo/MA o **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da liberação dos recursos, para **comprovação da execução físico-financeira do objeto ou devolução dos valores transferidos**.

Considerando o **exíguo prazo** para cumprimento da obrigação convencional e a necessidade de assegurar a **tempestiva execução do objeto**, verificou-se a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA**, cujo objeto abrange a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, incluindo ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up de pequeno porte (Hilux ou similar), ofertada pela empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 10.686.600/0001-09)**, ao **valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

A referida Ata de Registro de Preços revela-se plenamente compatível com as especificações técnicas e finalidades pretendidas, além de proporcionar celeridade, economicidade e vantagem à Administração, atendendo ao princípio da eficiência e evitando prejuízo ao erário por eventual perda dos recursos do convênio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 71, inciso I**, dispõe que:

“A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O §2º do mesmo artigo estabelece que a **revogação deve ser motivada**, com a **indicação dos fatos e fundamentos jurídicos** que a embasam.

Além disso, o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e ausência de prejuízo ao órgão gerenciador e aos participantes.

No presente caso, o fato superveniente consiste na notificação expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, fixando prazo exíguo para comprovação da execução do convênio, o que inviabiliza a conclusão regular do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE sem prejuízo à Administração Pública.

Assim, a revogação do certame mostra-se medida de interesse público, uma vez que possibilita a imediata adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, assegurando o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas e a utilização eficiente dos recursos públicos.

III – DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento no art. 71, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE, por razões de **interesse público devidamente comprovadas**, decorrentes de **fato superveniente** que impede a continuidade do certame sem prejuízo à Administração.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, referente à aquisição de veículos automotores (ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up pequeno porte – Hilux ou similar), gerenciada pelo mesmo ente, em conformidade com o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.

Cumram-se as demais providências administrativas cabíveis.

Sítio Novo/MA, 09 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários A PUBLICAÇÃO quanto ao ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO EM APREÇO.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 10 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebi em
10/10/2025
Celia Francelino Diniz*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SAÚDE.
(Processo Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE.)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Registre-se que seguem anexas:

- A TELA DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA).

Sítio Novo (MA), 14 de Outubro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

DADOS DO PROCESSO ①

REVOGADO ①

AUTORIDADE ① ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COEI
MODALIDADE ① PREGÃO ELETRÔNICO
REGULAMENTO ① DEC. MUN. 050/2017

Nº PROC. (EDITAL) ① 012/2025
Nº PROC. ADM. ① 001.071
ANO REFER. ① 2025
REFER. PROC. ① REEDIÇÃO

☐ CONVÊNIO TRANSFEREGOV ① ANO CONVÊNIO ①
Enviar Transferegov

TIPO DO OBJETO ① FONTE ORÇAMENTÁRIA ①
PRODUTO ① Municipal Estadual

OBJETO ① CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES
Limite 325 caracteres

OBSERVAÇÃO ①
Limite 255 caracteres

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO CONTRATO ① AQUISIÇÃO
VALIDADE (meses) ① 12
PRAZO PAGTO. ① CONFORME EDITAL

PRAZOS ①

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ① 0 20
RECEB. RECURSOS (hrs/min) ① 72 0
RECEB. CONTRARRAÇÕES (hrs/min) ① 72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ① 30/09/2025 17:30
FIM REC. PROPOSTAS ① 21/10/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA ① 21/10/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ① 16/10/2025 00:00
FIM ESCLARECIMENTOS ① 16/10/2025 00:00
PUBLICAÇÃO ① 30/09/2025 17:09

DADOS DA DISPUTA ①

MODO DE DISPUTA ① ABERTO
FASE ABERTA (min) ① 10

TIPO DE LANCE ① MENOR LANCE
CASAS DECIMAIS ① 2

☐ TAXA ADM. ①

OPÇÕES DO PROCESSO ①

OPÇÕES DE PROPOSTA ①

☒ Mensagens de licitantes ①
☐ Cadastro Reserva ①
☐ Intervalo de lances em % ①
☐ Desativar val. unit. automáticos ①
☐ Suspensão automática da disputa ①

☒ Recurso Online ①
☒ Valor Ref. Visível ①
☐ Prioridade regional ①

☐ Exclusivo Regional ①
☐ Exclusivo ME ①
☐ Inversão de Fases ①

☐ Exclusivo Local ①
☐ Bloquear documentos de habilitação compactados ①
☐ Envio de documentos ①

☒ Todos participantes (pré disputa) ①
☐ Apenas o vencedor (pós disputa) ①

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa



> [Editais](#)

Edital nº 012/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/10/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13911662000165-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
14__Edital_PE_012_2025	30/09/2025
20__Edital_PE_012_2025__redesignao	07/10/2025
SEI_GOVMA__10027328__Notificao_ATE_20_10_25	13/10/2025
ENCAMINHAMENTO_JURIDICO_PE_12_2025	13/10/2025
PARECER_JURIDICO_PE_12_2025	13/10/2025

Exibir:

5

1-5 de 6 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 373 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

Nº Processo

012/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

21/10/2025

Valor Estimado:

330.950,33

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO -TIPO PICK-UP 4x4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital PE 012 2025	01/10/2025 08:24:28	Baixar Arquivo
20 - Edital PE 012 2025 - redesignação	07/10/2025 11:50:14	Baixar Arquivo
SEI_GOVMA - 10027328 - Notificação ATE 20 10 25	13/10/2025 17:17:37	Baixar Arquivo
ENCAMINHAMENTO JURIDICO PE 12 2025	13/10/2025 17:17:53	Baixar Arquivo
PARECER JURIDICO PE 12 2025	13/10/2025 17:18:09	Baixar Arquivo
PARECER JURIDICO PE 12 2025	13/10/2025 17:18:23	Baixar Arquivo

[PDF](#)[EXCEL](#)[Imprimir](#)



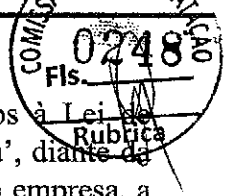
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARECER

PARECER JURÍDICO - REVOGAÇÃO - PE 012 / 2025-SEMUS

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.071/2025-SAÚDE EMENTA:
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE JURÍDICA. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021, ART. 71, INCISO II CABIMENTO.I – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Trata-se do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos do processo supracitado. O certame estava com sessão pública designada para o dia 21 de outubro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) – endereço eletrônico <https://bnc.org.br>. O procedimento destina-se à execução das ações previstas no Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES, vinculado à Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), com fundamento na Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, por meio da qual foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado ou devolução dos valores transferidos. II – DOS FATOS Durante a tramitação do procedimento licitatório, verificou-se que o prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para execução e prestação de contas do convênio é exíguo, de modo que não há tempo hábil para a conclusão regular da licitação, adjudicação e contratação dentro do período estipulado. Ocorre que, diante do cronograma e das etapas procedimentais inerentes à licitação, não haverá tempo hábil para conclusão regular do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, adjudicação, homologação e contratação dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim, constata-se que a manutenção do certame não permitirá atingir a sua finalidade, qual seja, a aquisição tempestiva da ambulância para aplicação dos recursos vinculados ao convênio, o que poderá acarretar a perda do recurso ou a necessidade de devolução dos valores. Paralelamente, constatou-se a existência da Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, referente à aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, incluindo o item ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up de pequeno porte (Hilux ou similar), ofertada pela empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, ao valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). A referida Ata apresenta condições técnicas e comerciais compatíveis e vantajosas para a Administração, atendendo integralmente às especificações do objeto pretendido no Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE. Diante desse cenário, a adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se medida mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a imediata contratação e execução do objeto, garantindo o cumprimento das metas e obrigações pactuadas junto à SES/MA e evitando o risco de devolução de recursos públicos. III – DO FUNDAMENTO LEGAL Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4. A revogação, consoante o ensinamento de Marçal Justen Filho, funda-se: ‘em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor

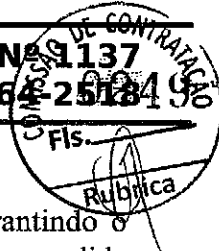




satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior' ('Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 9ª ed., Dialética, São Paulo, 2002, p. 438). 'In casu', diante da ocorrência dos fatos supervenientes que tenham modificado a necessidade de contratação da empresa, a revogação mostra-se devidamente motivada. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II, dispõe que: "A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta." Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública ante a liquidez desfavorável de recursos financeiros. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. O §2º do mesmo artigo estabelece que a revogação deverá ser motivada, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos. Além disso, o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e ausência de prejuízo aos órgãos gerenciador e participantes. Corroborando com o exposto, ainda que na vigência da Lei de Licitações anterior que possuía a possibilidade de revogação, a mesma que fora mantida na atual legislação, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". No presente caso, o fato superveniente consiste na Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES, que impôs prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado, prazo este incompatível com a continuidade regular do certame, tornando imprescindível a adoção de medida excepcional e tempestiva.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE A revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE fundamenta-se no interesse público primário, consubstanciado na necessidade de garantir a efetiva execução do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA) dentro do prazo estabelecido pela Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES. Tal medida visa assegurar o cumprimento tempestivo das metas e obrigações assumidas pelo Município, evitando o risco de devolução dos recursos financeiros e garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A adoção da medida de revogação do certame e adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA decorre da necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021. A utilização da ata representa uma solução eficaz diante da impossibilidade material de concluir o processo licitatório em tempo hábil para execução do objeto conveniado. A adesão à referida Ata de Registro de Preços revela-se plenamente vantajosa para a Administração, porquanto oferece condições técnicas e comerciais compatíveis com o mercado, assegurando redução significativa de prazos e de custos administrativos. Além disso, possibilita





a imediata formalização contratual, permitindo o início célere da execução do objeto e garantindo o atendimento às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, destaca-se que a medida proposta reflete o compromisso da Administração Pública Municipal com a economicidade, a legalidade e o interesse coletivo, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a manutenção da eficiência dos serviços de saúde, especialmente em se tratando de aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, indispensável ao adequado atendimento das necessidades da população de Sítio Novo/MA. V – DA CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que impede a continuidade do certame sem prejuízo à Administração. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias para adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, com base no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a execução tempestiva e eficiente do objeto conveniado, em conformidade com as exigências da Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SES e da Portaria SES/MA nº 1.728/2025. Este é o Parecer. Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis. Sítio Novo (MA), 08 de Outubro de 2025. RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS Assessor Jurídico do Município OAB-MA 13.913

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$dFzIfYwVD.2

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SAÚDE

Processo Administrativo nº 001.071/2025–SAÚDE Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SAÚDE I – RELATÓRIO Trata-se do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção, tipo pick-up 4x4, para atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo/MA, com sessão pública designada para o dia 21 de outubro de 2025, às 08h30min, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) – endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. Durante a tramitação do procedimento, sobreveio a Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), em decorrência da Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES, por meio da qual foi determinado ao Município de Sítio Novo/MA o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto ou devolução dos valores transferidos. Considerando o exíguo prazo para cumprimento da obrigação convencional e a necessidade de assegurar a tempestiva execução do objeto, verificou-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, cujo objeto abrange a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, incluindo ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up de pequeno porte (Hilux ou similar), ofertada pela empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 10.686.600/0001-09), ao valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). A referida Ata de Registro de Preços revela-se plenamente compatível com as especificações técnicas e finalidades pretendidas, além de proporcionar celeridade, economicidade e vantajosidade à Administração, atendendo ao princípio da eficiência e evitando prejuízo ao erário por eventual perda dos recursos do convênio. II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II, dispõe que: “A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” O §2º do mesmo artigo estabelece que a revogação deve ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam. Além disso, o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e ausência de prejuízo ao órgão gerenciador e aos participantes. No presente caso, o fato superveniente consiste na notificação expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, fixando prazo exíguo para comprovação da execução do convênio, o que inviabiliza a conclusão regular do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE sem prejuízo à Administração Pública. Assim, a revogação do certame mostra-se medida de interesse público, uma vez que possibilita a imediata adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, assegurando o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas e a utilização eficiente dos recursos públicos. III – DECISÃO Diante do exposto e com fundamento no





art. 71, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 012/2025-SAÚDE, por razões de interesse público devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que impede a continuidade do certame sem prejuízo à Administração. Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, referente à aquisição de veículos automotores (ambulância tipo A – simples remoção, modelo pick-up pequeno porte – Hilux ou similar), gerenciada pelo mesmo ente, em conformidade com o art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpram-se as demais providências administrativas cabíveis. Sítio Novo/MA, 09000 de Outubro de 2025. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$S0Q4hdo7Qg9

DECRETO

DECRETO Nº 49/2025-GP

DECRETO Nº 49/2025-GP. Altera o art. 4º do Decreto nº 07/2025-GP, que dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e agentes políticos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Sítio Novo – MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o **Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:** Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 07/2025-GP passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º – O prazo máximo de contratação dos empréstimos consignações, bem como dos cartões de crédito consignado e cartões de benefício consignado, será de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses." Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 07/2025-GP. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 13 de outubro de 2025.** ANTONIO COELHO RODRIGUES **PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: anovronzrup20251013161027

PORTARIA

PORTARIA Nº 506/2025-GP.

PORTARIA Nº 506/2025-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CMP, DO EXTINTO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. SILVANEIDES DE SOUSA MENDES**, portadora do R. G. Nº 231XXXXX002-8 GEJUSPC/MA e do CPF nº 006.XXX.XXX-58, do Cargo de **Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, do extinto Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** do Instituto de Seguridade Social do Servidor Público Municipal de Sítio Novo - (I.S.S.N.) do Município de SÍTIO NOVO/MA. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º, Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 30 de setembro de 2025.** ANTONIO COELHO RODRIGUES **PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: adnjv5jizkg20251013161005

PORTARIA Nº 507/2025-GP.

PORTARIA Nº 507/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

